



EDITAL DE LICITAÇÃO
Procedimento Licitatório Presencial

1. PREÂMBULO

A **BAHIA PESCA S.A.**, constituída mediante escritura pública lavrada em 16 de setembro de 1982, sob a forma de Sociedade de Economia Mista, vinculada à Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura do Governo do Estado da Bahia (Lei nº 6.074/91), torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo licitatório, em observância às normas contidas em seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, disponível no sítio www.bahiapesca.ba.gov.br, e as disposições constantes neste Edital.

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório Presencial nº 01/2023

1.2. PROCESSO SEI: 032.4933.2023.0010974-77

1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – MODELO DE DISPUTA FECHADO

1.4. FUNDAMENTO LEGAL: Esta Licitação será regida pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIA PESCA S.A. (RILC), pela Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 (ME e EPP), e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

1.5. SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:

Data: 25/01/2024

Horário: 14:00h (horário de Brasília/DF)

Endereço: Av. Milton Santos, n. 967, Ondina CEP 40170-110 Salvador-Bahia

2. INFORMAÇÕES PARA CONTATO:

COPEL (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO)

Endereço: Av. Milton Santos, n. 967, Ondina CEP 40170-110 Salvador-Bahia

E-mail: copel.copel1@bahiapesca.ba.gov.br

Telefone: (71) 3116-7156

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a implantação do Centro Regional de Comercialização do Pescado através da sua requalificação, executando a obra de demolição do antigo empreendimento e construção do Mercado do Peixe, localizado no município de Valença, neste Estado da Bahia, referente a META 2 da execução de obra civil e aquisição de equipamentos para



BAHIA PESCA S.A.

implantação de um Centro Regional de Comercialização de Pescado do Baixo Sul da Bahia, conforme especificações constantes no ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

3.1. Serão disponibilizados os Memoriais Descritivos e Especificações dos Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia tais como: Arquitetônico, Estrutural, das Instalações Elétricas e de Telecomunicações, das Instalações Hidráulicas e Sanitárias, SPDA e Relatório Técnico das Sondagens à Percussão. Além da Memória de Cálculo dos Quantitativos de Infraestrutura e Superestrutura, Planilha Geral Sintética Não Desonerada, Listagem Geral de Composições Não Desonerada, Mapa de Cotações de Insumos não integrantes da planilha SINAPI, Memória de Cálculo do BDI, Cronograma Físico-Financeiro, **no link disponível no sítio eletrônico da Bahia Pesca S.A., que devem ser utilizados pelos licitantes para auxílio na elaboração da Proposta de Preço.**

4. Deverá ser apresentado junto com a Proposta de Preço, Anexo II, os seguintes documentos: Composições dos Serviços, Composições dos Serviços Auxiliares, Composição de BDI e de Encargos Sociais, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, Todos em Formato Excel e PDF, em modelos similares ao que estão disponíveis em link no sítio eletrônico da Bahia Pesca S/A, ressalvando que o modelo de composição de BDI e de Encargos Sociais encontram-se no Projeto Básico, Anexo I.

5. ANEXOS: Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos;

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DETALHADA DE PREÇOS;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VEROSSIMILHANÇA;

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.



EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL nº 01/2023

BAHIA PESCA S.A..

A BAHIA PESCA S.A., torna público que realizará **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL PELO MODO DE DISPUTA FECHADO** (art. 57 do RILC), tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016 e seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Licitação será realizada em sessão pública, PRESENCIAL, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, de acordo com as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIA PESCA S.A. disponível no site: www.bahiapesca.ba.gov.br.

1.2. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, a exceção da publicação do Edital, da adjudicação e da homologação, serão realizados exclusivamente através dos sites eletrônicos: www.bahiapesca.ba.gov.br e reservando-se, todavia, à BAHIA PESCA S.A., o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da BAHIA PESCA S.A., denominado AGENTE DE LICITAÇÃO, designado conforme **Portaria DIPRE nº 007/23 publicada em 18/03/23 no DOE**.

2. **DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada para a implantação do Centro Regional de Comercialização do Pescado através da sua requalificação, executando a obra de demolição do antigo empreendimento e construção do Mercado do Peixe, localizado no município de Valença, neste Estado da Bahia, referente a META 2 da execução de obra civil e aquisição de equipamentos para implantação de um Centro Regional de Comercialização de Pescado do Baixo Sul da Bahia, conforme especificações constantes no ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

3. **DAS PROPOSTAS**

3.1. As propostas deverão ser ofertadas visando o **VALOR TOTAL** da contratação.



3.2. Os valores das propostas **obrigatoriamente** deverão ser iguais ou inferiores aos estimados pela BAHIA PESCA S.A. para fins de contratação.

3.3. A forma e prazo de pagamento, local de execução, e demais cláusulas do contrato a ser firmado com o Licitante Vencedor, serão as definidas no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO e/ou no ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO.**

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são oriundos da BAHIA PESCA S.A.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

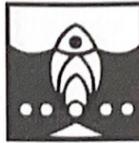
5.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital.

5.2. Ao participar da Licitação, acostando sua Proposta, o licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3. Caso o licitante se enquadre como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve informar no momento indicado no **item 6.2**, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento, conforme **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

5.3.1. A ausência da Declaração a que se refere o item 5.3., prevista no **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, ensejará a perda do direito ao tratamento diferenciado previsto na LC123/2006.

5.3.2. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC nº 123/2006.



BAHIA PESCA S.A.

5.3.3. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.3.4. O procedimento de desempate seguirá, por analogia, ao estabelecido nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

5.4. **Para participação no presente certame licitatório, as licitantes devem estar cadastradas e com as certidões devidamente atualizadas no sistema CAF DIGITAL (Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia), procedimento realizado através do site www.comprasnet.ba.gov.br, sob pena de desclassificação.**

5.5. **A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimentos às exigências de habilitação previstas no Edital, DECLARAÇÃO TÁCITA que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente, e que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.**

5.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

5.6. No caso do CONTRATADO optar pela subcontratação, deve haver a demonstração pela empresa subcontratada dos requisitos exigidos por este edital, limitados a fração do objeto transferido, e a respectiva concordância da BAHIA PESCA S.A..

5.6.1. O contratado deverá apresentar à BAHIA PESCA S.A. documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnica, necessárias à execução da parcela do serviço subcontratado ou das aquisições.

5.6.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a BAHIA PESCA S.A. quanto à qualidade técnica do serviço prestado ou do produto da aquisição.

5.6.3. Qualquer subcontratação só será possível após expressa aprovação da Administração, limitada a 30% do objeto, em observância ao art. 150 do RILC.

5.5. Para esta licitação, não haverá a participação de empresas sob regime de **CONSÓRCIO**.

5.6. Estará impedida de participar da presente licitação e de ser contratada pela BAHIA PESCA S.A. a empresa enquadrada em qualquer das situações previstas no art. 6º do RILC da BAHIA PESCA S.A., especialmente:



- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da BAHIA PESCA S.A.;
- b) suspensa pela BAHIA PESCA S.A.;
- c) esteja sob os efeitos da sanção de impedimento para licitar e contratar aplicada por órgão ou entidade integrante da Administração Pública do Estado da Bahia, prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- e) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- g) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- i) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

5.7. Aplica-se também a vedação prevista no item 5.8:

5.7.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

5.7.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente de BAHIA PESCA S.A.;
- b) empregado BAHIA PESCA S.A. cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;



c) autoridade do Estado da Bahia, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes vinculados ao Estado da Bahia.

5.7.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BAHIA PESCA S.A., promotora da licitação, ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

5.7.4. Às demais pessoas que tenham sido alcançadas por sanção por nepotismo, e, bem assim pela Lei da Ficha Limpa (Lei Complementar 135/2010) ou por outra legislação que venha substituí-la.

5.8. É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela BAHIA PESCA S.A.:

a) de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto, termo de referência ou o projeto básico da licitação;

b) de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto, termo de referência ou do projeto básico da licitação;

c) de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto, termo de referência ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

5.9. Para fins do disposto no item 5.9, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5.10. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIA PESCA S.A. (RILC), especialmente em seu art. 51, Lei Federal nº. 13.303/2016 e Lei Complementar 123/2006.



6.2. A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do certame com o recebimento da documentação para **credenciamento** do representante da licitante, juntamente com um documento de identificação pessoal aceito nacionalmente, bem como os **ENVELOPES de habilitação e propostas de preços**.

6.3. Reputa-se **credenciada** a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

6.3.1. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores, sendo que o sócio deve apresentar documento de identificação pessoal aceito nacionalmente.

6.3.2. No caso de representante de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada em acréscimo, a prova de sua permanência legal no País.

6.3.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO VI**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

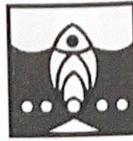
6.3.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

6.3.5. Uma vez entregues todas as credenciais, e registrada a presença de todos os licitantes na ata de abertura da licitação, não será admitida a participação de retardatários.

6.4. Em seguida, as licitantes através dos representantes credenciados, entregarão à Comissão os Envelopes de Propostas de Preços, para que se faça sua abertura em ato público, na presença das licitantes que comparecerem, de cujo ato se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes presentes e pela Comissão.

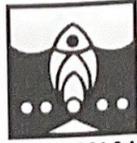
6.5. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público.

6.6. O resultado da análise das propostas de preços será divulgado em sessão pública, onde será dado o prazo mínimo de 01 (hum) dia útil para a entrega da documentação de Habilitação da licitante melhor classificada.



BAHIA PESCA S.A.

- 6.7. Será exigida a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar, em data estabelecida em Ata pela Comissão.
- 6.8. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridos e avaliados pela COMISSÃO os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do participante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 6.9. Será procedida a abertura do Envelope A, obedecendo-se aos seguintes critérios:
- 6.9.1. Abertura dos Envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, sendo os mesmos rubricados por pelo menos um membro da Comissão, assim como pelos representantes das licitantes credenciadas presentes.
- 6.9.2. A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos desse Envelope será efetuado, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada, sendo, neste caso, determinado dia e hora para prosseguimento, onde serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão sobre essa fase da licitação.
- 6.10. Não serão objeto de exame e deliberação os fatos ou alegações não invocados até o encerramento dos trabalhos, e que por isso não constem das respectivas atas.
- 6.11. O critério de Julgamento será o de **MENOR PREÇO**.
- 6.12. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o AGENTE DE LICITAÇÃO negociar, visando obter preço melhor.
- 6.13. Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, com aplicação por analogia, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- 6.13.1. Entendem-se por *empate* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



BAHIA PESCA S.A.

6.13.2. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo AGENTE DE LICITAÇÃO, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

6.15. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

6.16. No julgamento da habilitação e das propostas, o AGENTE DE LICITAÇÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

7.1. A Proposta de Preço deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao AGENTE DE LICITAÇÃO, com indicação dos elementos constantes no modelo abaixo:

NOME DA LICITANTE PROPONENTE
ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇO"
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL Nº 01/2023
BAHIA PESCA S.A.

7.2. A proposta de preço deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que outorga expressamente o poder de mandato.

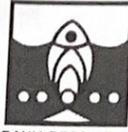
7.3. A PROPOSTA DE PREÇO deverá estar encabeçada por "Índice" relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, sem emendas ou rasuras, e rubricadas, na forma de original, na ordem apresentada após a NOTA a seguir:



NOTA: a licitante apresentará, juntamente com a via impressa, o arquivo eletrônico assinado e digitalizado - CD, DVD ou PENDRIVE - da Proposta de Preço e demais elementos constantes do envelope A, bem como os documentos contidos no item 7.4, "c", em formato Excel e PDF, com a finalidade de posterior lançamento no SEI/BA, acompanhado de Declaração de Verossimilhança (conforme Modelo no Anexo VII deste Edital).

7.4. "Proposta de Preço" devidamente preenchida, obedecendo as seguintes condições:

- a. A Proposta de Preço deverá ser digitada em papel timbrado da licitante e em conformidade com o Modelo fornecido **no Anexo II** deste Edital, contendo o valor total da proposta, em algarismo e por extenso.
- b. a licitante deverá utilizar nos cálculos de todos os itens da planilha orçamentária proposta apenas **02 (duas) casas decimais**. Em caso de dúvida quanto ao arredondamento dos preços citados, a mesma será dirimida com base nas normas pertinentes da ABNT.
- c. Deverá ser apresentado junto com a PROPOSTA DE PREÇOS, **Anexo II**, os seguintes documentos: Composições dos Serviços, Composições dos Serviços Auxiliares, Composição de BDI e de Encargos Sociais, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, Todos em Formato Excel e PDF, em modelos similares ao que estão disponíveis em link no site eletrônico da Bahia Pesca S/A, ressalvando que o modelo de composição de BDI e de Encargos Sociais encontram-se no Projeto Básico, Anexo I.
- d. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em envelope vedado.
- e. Para a execução dos serviços, deverá ser observado o prazo máximo estabelecido no Projeto Básico, Anexo I.
- f. A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados a partir do dia da abertura desta licitação.
- g. A Proposta de Preço deverá ser assinada por responsável pela Pessoa Jurídica, indicando o cargo que ocupa, o número da identidade e do CPF/MF.



BAHIA PESCA S.A.

- 7.5. Cronograma físico-financeiro, em parcelas mensais, contendo valores e percentuais, ficando reservado à BAHIA PESCA S.A. o direito de proceder às alterações que julgar convenientes no decorrer da prestação dos serviços.
- 7.6. A medição do item "administração da obra" estabelecido na Planilha Orçamentária, será proporcional à execução financeira da obra.
- 7.7. Composição de preços unitários dos serviços constantes da planilha orçamentária, detalhando materiais, equipamentos e mão de obra com seus respectivos índices, e contendo os encargos sociais e complementares e o BDI utilizados.
- 7.8. Os salários deverão observar os pisos normativos das diversas categorias.
- 7.9. O (s) valor(es) atribuído (s) para os encargos complementares incidente (s) sobre a mão de obra do horista deve(m) atender ao estabelecido no Banco de Dados SINAPI.
- 7.10. Fica dispensada a apresentação das composições de preços unitários do item Equipe Técnica e Administração da Obra, da Planilha Orçamentária.
- 7.11. Composição detalhada dos Encargos Sociais e do BDI utilizados nas composições de preços unitários.
- 7.11.1. O percentual atribuído para encargos sociais que incidem sobre a mão de obra não poderá ser superior a 114,02% para horista e 70,79% para mensalista – (NÃO DESONERADO), e deverá incluir as despesas com férias, 13º salário, rescisão contratual de funcionários, aviso prévio, descanso semanal remunerado, hora extra eventual, seguro, licenças remuneradas e todos os demais direitos e obrigações trabalhistas vigentes na legislação.
- 7.12. Fornecimento de Conta Bancária da empresa, constando: nome e nº do Banco; número e endereço da Agência; número da conta.
- 7.13. Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições do presente Edital e que contenham ofertas de vantagens não previstas ou oferecimento de redução sobre a proposta de menor valor, não assistindo à licitante, direito a qualquer indenização.
- 7.14. Não serão aceitas propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem a uma única especificação dos serviços.



7.15. Quaisquer serviços auxiliares ou provisórios, necessários à execução dos itens constantes no Projeto Básico e anexos fornecidos pela BAHIA PESCA S.A., mesmo que não mencionados explicitamente, serão considerados incluídos nos preços unitários correspondentes

7.16. O **preço total**, ofertado na proposta da licitante, **não poderá exceder ao orçamento estimado para esta contratação.**

7.17. Confirmada a efetividade da proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão realizará negociação de condições mais vantajosas com quem a apresentou.

7.18. Havendo êxito na negociação, a Comissão de Licitação fixará prazo, em dias úteis, para envio da nova proposta de preços, que serão novamente verificados para atestar sua efetividade.

7.19. No julgamento das propostas, a BAHIA PESCA S.A. se reserva o direito de solicitar esclarecimentos/diligências e utilizar informações de seu conhecimento que lhe pareçam pertinentes.

7.20. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital nem preços ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.

7.21. Não será admitida proposta que se enquadre em umas das seguintes hipóteses:

- a. Contenha vícios insanáveis,
- b. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- c. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça, após a fase de negociação, acima do orçamento estimado para a contratação;
- d. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela BAHIA PESCA S.A.; ou
- e. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

7.22. As propostas serão conferidas pela A BAHIA PESCA S.A. para determinar erros aritméticos nas operações. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

- a. Quando houver discrepância entre os valores expressos numericamente e os indicados por extenso, prevalecerão os indicados por extenso;



b. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erro de multiplicação de quantidade por valores unitários, prevalecerão os preços unitários, sendo o valor total corrigido.

8. **HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

8.1 As licitantes deverão incluir no **Envelope B – HABILITAÇÃO**, a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo AGENTE DE LICITAÇÃO ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação (modelo abaixo), podendo o AGENTE DE LICITAÇÃO, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

NOME DA LICITANTE PROPONENTE
ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL N° 01/2023
BAHIA PESCA S.A.

8.2 Os elementos do Envelope B - "HABILITAÇÃO", encabeçado por "Índice" relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, serão apresentados apenas pelo licitante melhor classificado, em data a ser determinada pela Comissão, em **01 (uma) via**, sem emendas ou rasuras, rubricadas, na forma de original, cópia autenticada ou publicação oficial, na ordem apresentada após a NOTA a seguir.

NOTA: a licitante apresentará, juntamente com a via impressa, o arquivo eletrônico assinado e digitalizado, - CD, DVD OU PENDRIVE – dos documentos de Habilitação constantes do envelope B, para o posterior lançamento no SEI/BA, acompanhado de Declaração de Verossimilhança (conforme Modelo no Anexo VII deste Edital).

Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

8.3 **PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA**



8.3.1 Apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos e suas cédulas de identidade;

8.3.2 As participantes, em se tratando de sociedades comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes, ou, o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver;

8.3.3 As participantes, em se tratando de sociedades civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos constitutivos e todas as suas alterações subsequentes, em vigor, devidamente inscritos no Registro Civil (Cartório), acompanhados de prova da diretoria em exercício;

8.3.4 As participantes, em se tratando de sociedades por ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

8.3.5 As participantes, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverão apresentar o seu Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

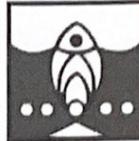
8.4 REGULARIDADE FISCAL

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo a sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.4.3 Prova de regularidade com: a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Seguridade Social) e Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual e Municipal, expedida pelo órgão competente, onde a empresa tenha sede ou domicílio, ou outra equivalente na forma da Lei.

8.4.4 Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.



BAHIA PESCA S.A.

8.4.5 Se a vencedora do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal deverá ser apresentada mesmo que contenha restrição.

8.4.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.5 PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.5.1. Cópia do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis (ano-calendário encerrado em 31/12/2022) e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante deverá apresentar, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

8.5.2. Demonstração através dos cálculos do *ILC e ILG (Índice de Liquidez Corrente e Geral)* e *SG (Solvência Geral)*, referente ao último exercício financeiro já exigível, calculados com base nas seguintes fórmulas:

AC

AC + RLP

AT

16



$$ILC = \frac{\text{-----}}{PC}; \quad ILG = \frac{\text{-----}}{PC + ELP}; \quad e, \quad SG = \frac{\text{-----}}{PC + ELP}$$

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente	SG = Solvência Geral
AC = Ativo Circulante	RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante	ELP = Exigível a Longo Prazo
ILG = Índice de Liquidez Geral	AT = Ativo Total

Somente poderão participar desta licitação as empresas que apresentarem Índices de Liquidez Corrente e Geral (ILC e ILG) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a **1,00 (um vírgula zero zero)**.

Nota 1: Em caso de dúvida quanto ao arredondamento dos índices citados, a mesma será dirimida com base nas normas pertinentes da ABNT.

8.6 PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1 A proponente licitante deverá apresentar atestado (s) do (s) profissional (s) responsável (s) técnico (s) para obra do objeto licitado, comprovando experiência anterior e pertinente com o objeto da licitação, que permita avaliar o desempenho dos participantes em serviços similares.

Os atestados devem ser fornecidos por profissional (s) com aptidão técnica correspondente aos itens de maior relevância reconhecida pelo CREA e/ou CAU.

Para efeito de julgamento o licitante deverá referenciar de forma obrigatória e clara, nos atestados apresentados, os itens comprobatórios da aptidão requerida.

Para os serviços de maior relevância indicados, apresentar atestados em nome da empresa que comprovem experiência anterior e pertinente com o objeto da licitação, ou seja, que permitam avaliar o desempenho do participante em serviços similares.



Em relação ao (s) profissional (s) indicados, faz-se necessário apresentação da Certidão de Registro e Quitação do CREA/CAU (nas situações cabíveis) e declaração individual autorizando inclusão na equipe técnica.

8.6.2 Atestados da Empresa

Apresentar atestados da empresa relativos aos serviços mais expressivos apontados neste Projeto Básico, que tenham sido realizados e concluídos, os quais comprovem experiência anterior, pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, como objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que permitam avaliar o desempenho do participante em serviços similares ao objeto licitado, sendo admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos, os quais correspondem a **comprovação mínima de 50%**:

Construção de edificação ou similar 211,31 m²

Para efeito de comprovação de capacitação técnica da empresa e do (s) profissional (s), os quantitativos mínimos exigidos em cada item relevante acima especificado deverão constar em 01 (um) único atestado, não sendo admitidos somatórios das quantidades de vários atestados. É possível, porém, apresentar atestados diferentes para itens distintos.

Os atestados que demonstrem a execução dos serviços considerados parcelas relevantes deverão ser grafadas ou destacadas, pela licitante para melhor visualização da Comissão de Licitação.

A Qualificação Técnica da (s) empresa (s) que concorrerão ao Certame Licitatório deverá ser comprovada através dos seguintes documentos:

- Certificado de Registro ou Inscrição da licitante individual e dos seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU, da localidade da Sede da Empresa;
- Comprovação da licitante de que possui em seu quadro permanente na data prevista da licitação, profissional (s) de nível superior, detentor (s) de atestado (s) de responsabilidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado (s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados (s) da(s) respectiva(s) Certidão(s) de Acervo Técnico-CAT, por execução de obra contemplando serviços envolvendo itens objetos deste Projeto Básico;



- A proponente licitante deverá apresentar a relação completa da equipe técnica mínima, com nome e função, inclusive identificando o (s) Engenheiro (s) Civil (s) /Arquiteto (s) Responsável (s) Técnico (s) para a obra objeto deste Projeto Básico. Faz-se necessária para todos, apresentar comprovação de regularidade com o CREA/CAU (nas situações cabíveis) e declaração individual autorizando a sua inclusão na equipe técnica mínima.

A Comprovação de Vinculação dos Profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde constam registro do profissional, comprovando o seu vínculo com a empresa na abertura da proposta;
- Contrato Social e alterações, se houver;

Comprovação através de Certidão (s) ou atestado (s) de capacidade técnica em nome do responsável técnico, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhada(s) da respectiva certidão do CREA, comprovando ter o profissional executado serviços similares, de acordo com o Projeto Básico desta licitação;

Esses documentos devem comprovar que o responsável técnico da Proponente Licitante tenha executado obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Sempre que solicitado, o Proponente Licitante disponibilizará todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dê suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.6.3 CAT – Certidão de Acervo Técnico

8.6.4 A proponente licitante deverá apresentar o(s) Atestado(s) acompanhada da respectiva CAT, através da comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo 01(um) profissional de nível superior como Responsável Técnico pela execução de obra e/ou serviço especificado para cada lote, devidamente registrado e reconhecido pelo Conselho Competente CREA/CAU, detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto deste Projeto Básico, que atenda independente do seu quantitativo, as parcelas de maior relevância técnica definida neste Edital, conforme abaixo indicado:

PROFISSIONAL:



Responsável Técnico: Engenheiro Civil e/ou Arquiteto

Quantidade: 01

8.6.5 A Contratada deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnico Profissional com a respectiva CAT do Responsável Técnico para a Edificação Pública.

A(s) Certidão(s) de Acervo Técnico--CAT dos profissionais poderão referir-se ainda, quando executados para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação, do mesmo caráter e de igual complexidade ou superior;

Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnico Profissional com a respectiva certidão(s)-CAT expedida(s) pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome da contratante/pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável (s) técnico(s), seu(s) título(s) profissional (s) e número(s) de registro(s) no CREA ou CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

8.6.6 Equipe Técnica

8.6.7 Para a execução a obra, a Contratada deverá colocar à disposição da BAHIA PESCA, equipe técnica mínima especificada para o Lote, bem como, cada profissional não poderá configurar em mais de uma função, conforme relação abaixo:

8.6.8 EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA:

Responsável Técnico: Engenheiro Civil e/ou Arquiteto – Quantidade: 01

Técnico Eletricista – Quantidade: 01

Técnico de Segurança do Trabalho - Quantidade: 01

Mestre de obra- Quantidade: 01

Deverá apresentar relação completa e nominal dos componentes da Equipe Técnica Mínima correspondente para a Edificação Pública, que se responsabilizarão pelos trabalhos, destacando a indicação de profissional (s) legalmente habilitado (s) perante o CREA/CAU, como responsável (s) Técnico (s).

A relação completa e nominal dos componentes da Equipe Técnica Mínima para a Edificação Pública deverá ser acompanhada da declaração de cada componente autorizando a indicação, e na forma prevista no Edital.

9 DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 As impugnações e questionamentos deverão seguir os ditames determinados pelos arts. 47 a 49 do RILC da BAHIA PESCA S.A...



BAHIA PESCA S.A.

9.2. Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser manejados no prazo de até o 3º (terceiro) dia útil anterior da data prevista para abertura da sessão pública, no protocolo da BAHIA PESCA S.A./COPEL, até às 16.00h, ou através do e-mail: [copel.copel1@bahiapesca;ba.gov.br](mailto:copel.copel1@bahiapesca.ba.gov.br).

9.2.1 O questionamento tem por finalidade apenas o esclarecimento de dúvidas a respeito da correta interpretação das cláusulas e regras deste certame licitatório.

9.2.2. A impugnação deve ser manejada para apontamento de vício (s) de legalidade presente(s) no certame, devendo conter qualificação, motivação e pedido claros.

9.2.3. A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carreada como anexo do e-mail, com arquivo em formato Portable Document Format (extensão .pdf) e devidamente assinada e carreada com os documentos de identificação, do impugnante, e de comprovação se for o caso, sob pena de não conhecimento.

9.2.3. Se a impugnante for pessoa jurídica, deve ser assinada por representante legal, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

9.2.4. A BAHIA PESCA S.A. responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até 01 (um) dia útil antes do dia fixado para a abertura da sessão pública.

9.2.5. Caso não haja a resposta no prazo estipulado, a abertura da licitação poderá ser adiada.

9.3. **As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.**

9.4. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a BAHIA PESCA S.A., a (o) licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das Propostas.

9.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, caso seja necessário, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10. **DO RECURSO**

10.1. Os licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar motivadamente a sua intenção de recorrer, cuja síntese será registrada em ata imediatamente após o ato de declaração do licitante vencedor, sob pena de preclusão.

10.2. Aqueles que manifestarem intenção em recorrer, dos atos da administração pública decorrentes da aplicação desta licitação, deverão apresentar suas razões nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes, independentemente, de intimação ou notificação.

10.3. O recurso interposto deve conter qualificação, fundamentação e pedido claros.

10.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item 10.2, independente de intimação.



10.5. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, respeitando-se os termos deste Edital.

10.6. Caso o AGENTE DE LICITAÇÃO decida pela Improcedência do recurso, a questão será apreciada pelo Diretor Presidente da BAHIA PESCA S.A., que poderá ratificar ou não da decisão do AGENTE DE LICITAÇÃO, antes da adjudicação.

10.7. Caso não ratifique a decisão do AGENTE DE LICITAÇÃO, o Diretor Presidente da BAHIA PESCA S.A. determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

10.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o AGENTE DE LICITAÇÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O licitante declarado vencedor, a partir do dia seguinte ao da sua convocação, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o respectivo contrato, com a possibilidade de prorrogação uma única vez por igual período.

12.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades previstas no item 14 abaixo.

12.3. Durante a vigência contratual, o contratado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento contratual.

12.4. O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, acréscimos ou supressões sobre o objeto contratual, nos termos do art. 81, §1º, da Lei Federal nº 13.303/16.



12.5. O prazo de vigência e execução do contrato serão os estimados no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO e/ou no ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.**

12.6. Será possível a alteração do contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/16, atendo-se aos critérios de conveniência e oportunidade da BAHIA PESCA S.A.

12.7. **Durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, os preços estipulados serão fixos e irrevogáveis.** Em caso de prazo excedente ou alteração contratual, o reajuste deverá ocorrer nos moldes previstos no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO e/ou no ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.**

13. DO PAGAMENTO

13.1. A forma de remuneração, prazo para pagamento, fiscalização ocorrerão de acordo com o previsto no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO e/ou no ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO.**

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas e penais, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e RILC da BAHIA PESCA S.A.

14.2. O licitante será multado no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor por ele ofertado, sem prejuízo das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a. Apresentar documentação falsa;
- b. Comportar-se de modo inidôneo;
- c. Não manter a proposta;
- d. Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- e. Cometer fraude fiscal;
- f. Fizer declaração falsa.

14.2.1. Ainda, a licitante, poderá ser impedida de licitar e contratar com o Estado de Bahia e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando o cometimento da infração influenciar diretamente no resultado deste certame, ou o autor da infração formalizar o contrato resultante deste certame, sem prejuízo do disposto no subitem 14.2.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

14.4. As penalidades previstas neste item podem ser aplicadas aos participantes, ainda que o procedimento licitatório se encontre finalizado, e sua aplicação não ocasiona a exclusão de outras penalidades presentes nos instrumentos anexos, partes integrantes deste edital.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS



- 15.1. No caso de ocorrer necessidade de novos serviços não previstos que resultem em aditivo ao Contrato original, a Contratada se obriga a apresentar o orçamento e a composição de custos com os mesmos valores dos insumos, Leis Sociais e BDI apresentados. Não sendo possível, serão negociados novos preços compatíveis com os valores de mercado, obedecendo aos mesmos critérios do contrato.
- 15.2. A execução de todos os serviços necessários à implantação daqueles, objeto do presente Edital, mesmo que não constem em planilhas e/ou especificações, será da responsabilidade única da Contratada, devendo todos os seus custos correrem às suas expensas.
- 15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo considerados apenas os dias úteis, na forma do art. 11 do RILC.
- 15.4. Os prazos aqui previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da BAHIA PESCA S.A.
- 15.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a BAHIA PESCA S.A. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado (vide Súmula 473 do STF). A BAHIA PESCA S.A. poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 15.6. É facultado ao AGENTE DE LICITAÇÃO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.7. **As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes**, desde que não comprometam o interesse da BAHIA PESCA S.A., a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.8. Os casos não previstos deste Edital serão decididos pelo AGENTE DE LICITAÇÃO a luz da legislação pertinente.
- 15.9. Existindo divergência entre as obrigações presentes nas cláusulas do Projeto Básico com as presentes neste Edital, aquelas devem prevalecer, entretanto, qualquer divergência ou possível contradição, deve ser previamente posta ao crivo da BAHIA PESCA S.A., para reconhecimento ou apontamento da interpretação correta, momento até o qual todas as cláusulas obrigatórias devem ser cumpridas integralmente.
- 15.10. Os termos e itens deste edital, bem como os de todos os seus anexos, devem, sistematicamente, ser interpretados de modo alcançar a maior efetividade dos fins público buscados pela BAHIA PESCA S.A. com a realização deste certame licitatório.
- 15.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Salvador/BA, considerado aquele a que está vinculado o AGENTE DE LICITAÇÃO.

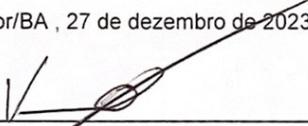


BAHIA PESCA S.A.

16 **FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

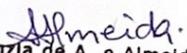
- ANEXO I – PROJETO BÁSICO;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DETALHADA DE PREÇOS;
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE;
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VEROSSIMILHANÇA;
- ANEXO VIII- MINUTA DE CONTRATO.

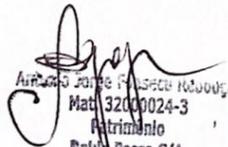
Salvador/BA , 27 de dezembro de 2023.



AGENTE DE LICITAÇÃO

Vitor Negreiros Telxeira
Matricula 32010646
Presidente da COPEL
Bahia Pesca S/A


Luzia de A. e Almeida
Mat 3200086
Téc Em Contabilidade
Bahia Pesca S/A


Adriano Lopes
Mat 3200024-3
Patrimônio
Bahia Pesca S/A



BAHIA PESCA S.A.

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a implantação do Centro Regional de Comercialização do Pescado através da sua requalificação, executando a obra de demolição do antigo empreendimento e construção do Mercado do Peixe, localizado no município de Valença, neste Estado da Bahia.

Neste Projeto Básico, os projetos executivos, os memoriais descritivos e a planilha orçamentária são documentos complementares e que, portanto, não devem ser analisados de forma independente. Estes integram e complementam o presente Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A reconstrução do Mercado do Peixe tem como intuito fomentar o mercado do pescado na região de Valença e adjacências. O pescado a ser comercializado na região será oriundo da pesca artesanal, permitindo a modernização e a funcionalidade do espaço através da reconstrução do Mercado do Peixe existente que possui área de 422,27m².

Serão beneficiados diretamente 3.192 pescadores artesanais do município de Valença e mais 10.882 pescadores de outros 06 municípios da região (Itubera, Nilo Peçanha, Taperoá, Camamu, Jaguaripe e Cairu), cadastrados no Registro Geral da Pesca (MPA, 2013).

A concepção apresentada resguarda as características principais de Valença e demais municípios, enquanto produtora de frutos do mar, ao tempo em que garante estruturas mínimas capazes de permitir condições sanitárias adequadas para comercialização. A situação atual da estrutura não permite a comercialização do produto em condições mínimas sanitárias exigidas, como também coloca em risco os pescadores que comercializam os seus produtos, bem como a população de uma forma geral.



3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço unitário.

4. DO LOCAL

Os serviços serão executados conforme disposto no quadro abaixo:

CÓDIGO COMPRASNET	LOTE	VALOR	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	UNIDADE
07.05.26.00000462-6	Único	R\$ 1.882.087,02	Valença	Av. Marita Almeida, Snº, Centro	Construção de um Mercado do Peixe

5. DOS SERVIÇOS

A obra a ser executada, objeto deste PROJETO BÁSICO, compreende a obra de reconstrução de 01 (um) Mercado do Peixe, localizado no município de Valença, conforme indicado no item "4", voltada para propiciar benefícios de infraestrutura dos equipamentos ofertados a comunidade, dispondo do Terreno contemplado, com as seguintes construções:

- a) Área de Carga e Descarga;
- b) Higienização;
- c) Lavagem Comum;
- d) Circulação Interna;
- e) Sanitários Masculino, Feminino e PCD;
- t) Vestiário Masculino;
- g) Vestiário Feminino;
- h) Loja de Isopor;
- i) Loja de Gelo;
- j) Depósito de Gelo;
- k) Depósito de Resíduo;
- l) 34 boxes;
- m) Lavagem de Caixas;
- n) Construção de ETE - Estação de Tratamento de Esgoto.

O serviço de instalação do equipamento de ar condicionado será de responsabilidade da Contratada, o equipamento será fornecido pela BAHIA PESCA com os seus respectivos acessórios.

Os serviços constantes ao objeto deste Projeto Básico, terão a configuração conforme definida nos elementos técnicos fornecidos pela BAHIA PESCA, tais como projetos arquitetônicos, projetos complementares, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e memoriais descritivos que orientam as intervenções técnicas construtivas para a execução dos serviços.



BAHIA PESCA S.A.

As planilhas orçamentárias contemplam os itens necessários para execução dos serviços de execução da obra e/ou serviço, que devem ser executados de acordo com as recomendações, indicações e exigências de peças gráficas, cronograma físico-financeiro, memoriais de cálculo e descritivo, e que juntamente com o presente Projeto Básico integram o Edital de licitação.

6. DOS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

A seguir estão relacionados os itens de maior relevância a serem executados:

- Obra de construção de edificação ou similar.

As parcelas de maior relevância correspondem aos serviços principais a serem executados, requerendo conhecimentos técnicos, conforme definido neste Projeto Básico, comprovando-se mediante o atesto do técnico, estes limitados a 50% (cinquenta por cento) dos volumes/áreas licitados.

7. DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

A seguir estão relacionados alguns equipamentos mínimos necessários a execução da obra, definidos através da(s) planilha(s) de quantitativo(s).

- Andaimes;
- Betoneiras.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Do contrato, regulado pelas instruções constantes do Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa as obras são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato.

O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, com base na relação de preços propostos pela Licitante considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

A partir da assinatura do Contrato, a Contratada se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

A Contratada deverá apresentar antes do início das atividades os procedimentos executivos que serão utilizados na execução do objeto do contrato para aprovação da BAHIA PESCA.



BAHIA PESCA S.A.

A Contratada deverá manter, durante o prazo de vigência do contrato, Engenheiro Responsável/Residente in loco para a Edificação Pública, sob gestão da BAHIA PESCA pertinente ao objeto deste PB.

A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

A Contratada deverá verificar minuciosamente todos os elementos fornecidos pela BAHIA PESCA para execução da obra e/ou serviço, antes e durante a execução dos serviços e obras e/ou serviços, devendo informar a Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada, que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da execução da obra e/ou serviço.

A Contratada deverá participar de quaisquer reuniões técnicas destinadas a discussão de assuntos atinentes ao acompanhamento, planejamento e evolução da obra e/ou serviço com a Fiscalização da BAHIA PESCA.

A prestação dos serviços pela Contratada deverá ser planejada de forma a não interferir no funcionamento da área adjacente, mesmo que isso signifique a execução dos serviços nos finais de semana e período noturno. A Contratada deverá obedecer ao local e os horários de carga e descarga previamente definidos pela agência reguladora - Prefeitura.

A Contratada deverá proceder a limpeza parcial durante a execução dos serviços, bem como a limpeza no final da obra, proporcionando assim um ambiente adequado para inauguração e uso imediato.

Durante a realização da obra e/ou serviço todos os sistemas de segurança da edificação devem permanecer em funcionamento, não sendo permitida a obstrução, mesmo que temporária, das saídas de emergência. (Segundo dispõe a Norma ABNT 05674).

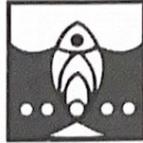
Os serviços deverão ser executados de acordo com os elementos técnicos fornecidos, Normas Técnicas da ABNT, NR 18, Normas específicas, Legislação em vigor, Especificações Técnicas e Planilhas de Quantitativos.

Ao serem detectadas não-conformidades pela Fiscalização da BAHIA PESCA, os mesmos emitirão uma Notificação de infração, para que seja apresentada as devidas justificativas sob pena de aplicação das multas; A Fiscalização da BAHIA PESCA poderá solicitar, conforme seu critério, que a Contratada acompanhe as visitas técnicas para orientação, avaliação bem como verificação do andamento da obra e/ou serviço, onde a mesma deve atender a tal demanda num prazo máximo de 48h após solicitação, disponibilizando inclusive o técnico especializado para o respectivo acompanhamento.

A Fiscalização da BAHIA PESCA poderá solicitar, conforme seu critério, que a Contratada disponibilize imagens para visualização do andamento da obra e/ou serviço.

A Contratada em cumprimento acerca do Controle Tecnológico (dos testes, ensaios e dosagens), deverá submeter a Fiscalização os relatórios dos ensaios realizados.

A Fiscalização poderá solicitar conforme seu critério, a execução de testes dos equipamentos, materiais instalados inerentes ao escopo do objeto. Caso estes testes indiquem características em não conformidade com



as especificadas, a Contratada arcará com os custos da reposição/troca imediata dos equipamentos, materiais e instalações inadequados.

A Contratada deverá entregar a BAHIA PESCA listagem com o nome e CPF de todos os seus empregados em atividade na obra.

A listagem acima deverá ser atualizada sempre que forem acrescentados ou retirados empregados da obra. A Contratada deverá instalar e manter, sem ônus para a BAHIA PESCA, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários a execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Fiscalização.

A Contratada deverá manter atualizados, no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), bem como Livro de Ordem de Obra e Serviços de Engenharia e/ou Diário de Obras.

A Contratada deverá colocar e manter placas indicativas da obra e/ou serviço, conforme Modelo disponibilizado pela Fiscalização da BAHIA PESCA.

A Contratada deverá providenciar, sem ônus para a BAHIA PESCA e no interesse da segurança das comunidades e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas, da ABNT e do Ministério do Trabalho.

A produção ou aquisição dos materiais, bem como o respectivo transporte são de inteira responsabilidade da Contratada.

A Contratada é responsável por toda a logística de transporte de seus empregados e materiais a serem empregados na obra.

É vedado a Contratada dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros qualquer estudo, levantamento, análise, dados coletados e documentação técnica, preparado ou recebido para a execução dos serviços e/ou obras, salvo com prévia autorização expressa da Fiscalização da BAHIA PESCA.

A Contratada deverá apresentar Livro de Ordem de Obra e Serviços de Engenharia e/ou Diário de Obra, sempre que solicitado pela fiscalização com preenchimento diário, visando acompanhamento das obras, conforme Resolução do CONFEA nº 1024 de 21 de agosto de 2009. O mesmo constituirá a memória escrita de todas as atividades relacionadas com a obra.

Após a conclusão da obra, a empresa deverá apresentar o Livro de Ordem de Obra e Serviços de Engenharia e/ou Diário de Obra em meio digital, correspondente a todo período de execução da obra.

A Contratada responderá, durante o prazo irredutível de (05) cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, não só em razão dos materiais, assim como do solo.



Registrar o Contrato no Conselho de Classe pertinente e apresentar o comprovante de pagamento da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica, antes da emissão da primeira fatura.
Emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas de cunho gerencial, no qual constarão todas as informações técnicas do objeto contratado.

Seguir o cronograma físico das etapas de execução, observando as formas, as medidas, realizando os controles geotécnicos e geométricos "in loco", não se admitindo modificações sem a previa consulta e concordância da fiscalização.

Supervisionar e coordenar os trabalhos das subcontratadas, quando admitida a subcontratação, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.
Comunicar sempre o início ou conclusão de cada atividade do empreendimento, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.

Adotar todas as providencias necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

Submeter ao CONTRATANTE o nome das empresas subcontratadas, na hipótese em que admitida a subcontratação.
Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.

Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem previa autorização do CONTRATANTE.

Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.

Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter previamente o pretendido a Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária vigente, deverá proceder a todas as anotações necessárias e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fiscalizar a execução do objeto do Contrato.

Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento dos serviços contratados, acompanhamento este que não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados a BAHIA PESCA ou a terceiros.



Designar o Gestor e os Fiscais do contrato e de obra, nomeando-os quando da assinatura do Contrato, para serem responsáveis pela comprovação da adequação técnica do objeto do Contrato e pelo atestado de cumprimento da execução do Contrato, que permitirá a liquidação da despesa.

Proporcionar todas as facilidades para Contratada executar o objeto da contratação conforme especificações contidas no edital de licitação e seus anexos, permitindo o acesso dos profissionais aos locais das obras.

Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob o aspecto quantitativa e qualitativo, inclusive no tocante a preservação dos direitos, garantias, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

Fornecer a Contratada todo tipo de informação interna essencial a realização da obra e/ou serviços. Comunicar prontamente a Contratada qualquer anormalidade no objeto do(s) instrumento(s) de contrato, podendo recusar o seu recebimento caso não esteja(m) de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos. Comunicar prontamente ao Contratado, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A Contratada se sujeitará a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da BAHIA PESCA quanto a execução dos serviços, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

O acompanhamento e a fiscalização da execução da obra e/ou serviço consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto do Contrato.

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração de resultados, no que couber.

As irregularidades detectadas pela Fiscalização serão imediatamente comunicadas a Contratada, por escrito, para correção ou adequação.



Os registros das irregularidades detectadas serão utilizados pela Fiscalização, quando necessário, para fins de fundamentação da aplicação das sanções previstas e demais providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Serão sempre comunicados a Contratada, e devidamente registrados os fatos que envolvam dano pessoais e materiais a servidores da BAHIA PESCA ou a terceiros, especialmente aos membros das comunidades beneficiadas pela obra e/ou serviços bem como outros fatos considerados relevantes pelos usuários.

Cabe a Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a BAHIA PESCA, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita com relação ao objeto da contratação, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do objeto.

A atividade de fiscalização não resultam, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da BAHIA PESCA ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA OBRA

A Contratada deverá prestar o serviço na forma, quantidades e prazos acordados no contrato, e em conformidade com a Fiscalização da BAHIA PESCA.

A BAHIA PESCA, representada pelo fiscal responsável, acompanhará a execução da obra e/ou serviço com o intuito de conferir a execução com fidelidade aos projetos aprovados, as especificações técnicas e ao plano de trabalho e qualidade da obra e /ou serviço.

Serão verificados:

- Atendimento as normas técnicas e regulamentos vigentes;
- Atendimento aos projetos executivos e especificações técnicas;
- Observância ao Contrato quanto ao plano de trabalho e qualidade da obra e/ou serviço e cronograma físico-financeiro;
- Conformidade e boa qualidade dos materiais e dos elementos construtivos utilizados;
- Proteção ao meio ambiente.

A Contratada deverá entregar a obra para seu pleno funcionamento, com os projetos "As Built" a Fiscalização da BAHIA PESCA.

Deverão ser entregues as ART's ou RRT's dos responsáveis pela execução da obra e/ou serviço, com referência das tipologias de obras construídas. Todos os responsáveis técnicos envolvidos e a ART estarão devidamente registrados no CREA ou CAU.

Os serviços serão medidos pelo fiscal responsável do contrato da BAHIA PESCA e após sua devida conclusão



As medições serão feitas mensalmente, respeitando no mínimo o percentual de cada parcela, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada. As medições constarão de folhas resumo, com a relação dos serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

No caso de ocorrer antecipação da execução física dentro do período, numa ou em mais etapas do cronograma, esta poderá ser considerada para efeito de medição, desde que a parcela seguinte seja atingida e exista saldo de empenho para sua cobertura.

Se, para um determinado evento, o cronograma estiver atrasado, o mesmo somente será considerado atendido no momento em que os percentuais acumulados executados coincidirem ou ultrapassarem o previsto, podendo ser medido juntamente com as demais parcelas previstas para a etapa em andamento.

12. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

A licitante estará autorizada a realizar visita ao local para que tome conhecimento sobre a natureza da obra, sua condição geral e demais fatores que possam influir na mesma antes de elaboração da proposta, comparando e verificando minuciosamente todos os elementos técnicos fornecidos para que possa dimensionar todas as etapas necessárias para o cumprimento do prazo como definido.

A realização de visita técnica pela licitante deve ser previamente agendada e não pode ser coincidente com as dos demais concorrentes.

] Somente será autorizada visita técnica as instalações/dependências do local da obra, mediante solicitação previa e por e-mail pela licitante a BAHIA PESCA.

A EMPRESA VENCEDORA da licitação ficará obrigada a entregar a BAHIA PESCA, como condição obrigatória para assinatura do contrato, os seguintes documentos:

- A Contratada deverá fornecer a FISCALIZAÇÃO da BAHIA PESCA a planilha orçamentaria elaborada com os preço unitários e totais em formato Excel antes do início da Obra;
- Composição detalhada dos Encargos Sociais e do BDI utilizados nas composições de preços unitários;
- Cronograma Físico-Financeiro, em parcelas mensais, contendo valores e percentuais;
- A relação completa e nominal dos componentes da Equipe Técnica Mínima para a Edificação Pública.

A obra só poderá ser iniciada após emissão e assinatura da "Ordem de Serviço" e com a Presença da Fiscalização da BAHIA PESCA.

A obra deverá ser executada de acordo com os elementos técnicos fornecidos, Normas Técnicas da ABNT, NR18, normas específicas, legislação vigente, especificações técnicas e quantitativos indicados na planilha orçamentária do PB.



Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos contratuais, a que título for, cabe a Contratada manter as instalações em condições de utilização, substituindo todos os materiais e peças danificadas pela depreciação e o tempo, por todo o prazo da vigência contratual.

Não serão admitidas quaisquer alterações de projeto e substituição dos materiais especificados sem a prévia aprovação conjunta da BAHIA PESCA a qual deverá ser devidamente justificada pela empresa e pela fiscalização.

Todos os custos referentes a materiais, equipamentos, mão de obra, obrigações sociais e trabalhistas, taxas e impostos, tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, seguros e quaisquer insumos deverão estar incluídos nos preços contratados.

Será de inteira responsabilidade da Contratada o custo de serviços executados em desacordo com os elementos técnicos fornecidos, sem a previa autorização da Fiscalização da BAHIA PESCA.

Qualquer alteração no escopo dos serviços, bem como possíveis formalizações de aditivos deverão ter os novos serviços, conforme tabela SINAPI, BDI e Encargos Sociais, respeitando a mesma base contratual apresentado na proposta original e ter o "de acordo" da fiscalização da BAHIA PESCA.

Na necessidade de serem acrescidos novos serviços ao contrato, respeitando-se o dispositivo legal de 25% sobre o valor da obra, estes deverão ser formalizados a BAHIA PESCA através de apresentação prévia de composições de custos unitários, em unidades métricas mensuráveis, constando de mão-de-obra, encargos sociais e insumos (de mesma base SINAPI contratual) para aprovação.

Caso os insumos não constem na base de dados SINAPI, a Contratada deverá apresentar três coletas de preços dos mesmos para apreciação da BAHIA PESCA. Só após validada a composição de custos do serviço e aprovada pela BAHIA PESCA é que o serviço será incorporado ao contrato. Acrescente-se ainda que incidirá sobre os novos valores de serviços o BDI ofertado originalmente.

Os preços unitários propostos pela licitante deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas necessárias a completa execução da obra, a exemplo de materiais, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, instrumentos, fardamento, taxas, impostos, seguros, e contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias, entre outros.

Caberá a Contratada o pagamento do alvará e habite-se.

O barracão da obra, quando previsto, deverá seguir as orientações da NR18 e, caso a Contratada o execute acima da quantidade estimada na planilha orçamentária da obra, sem autorização da Fiscalização, não ensejará aditivo contratual de serviços neste item.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



A proponente licitante deverá apresentar atestado(s) do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) para a obra do objeto licitado, comprovando experiência anterior e pertinente com o objeto da licitação, que permita avaliar o desempenho dos participantes em serviços similares.

Os atestados devem ser fornecidos por profissional(is) com aptidão técnica correspondente aos itens de maior relevância reconhecida pelo CREA e/ou CAU.

Para efeito de julgamento o licitante deverá referenciar de forma obrigatória e clara, nos atestados apresentados, os itens comprobatórios da aptidão requerida.

Para os serviços de maior relevância indicados, apresentar atestados em nome da empresa que comprovem experiência anterior e pertinente como objeto da licitação, ou seja, que permitam avaliar o desempenho do participante em serviços similares.

Em relação ao(s) profissional(is) indicados, faz-se necessário apresentação da Certidão de Registro e Quitação do CREA/CAU (nas situações cabíveis) e Declaração individual autorizando inclusão na equipe técnica.

Atestados da Empresa

Apresentar atestados da empresa relativos aos serviços mais expressivos apontados neste Projeto Básico, que tenham sido realizados e concluídos, os quais comprovem experiência anterior, pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, como objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que permitam avaliar o desempenho do participante em serviços similares ao objeto licitado, sendo admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos, os quais correspondem a comprovação mínima de 50%.

ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)	QUANTIDADE
1	Construção de edificação ou similar	211,31 m ²

Para efeito de comprovação de capacitação técnica da empresa e do(s) profissional(is), os quantitativos mínimos exigidos em cada item relevante acima especificado deverão constar em 01 (um) único atestado, não sendo admitidos somatórios das quantidades de vários atestados. É possível, porém, apresentar atestados diferentes para itens distintos.

Os atestados que demonstrem a execução dos serviços considerados parcelas relevantes deverão ser grafados ou destacados, pela licitante para melhor visualização da Comissão de Licitação.

A Qualificação Técnica da(s) empresa(s) que concorrerão ao Certame Licitatório deverá ser comprovada através dos seguintes documentos:

- Certificado de Registro ou Inscrição da licitante individual e dos seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU, da localidade da Sede da Empresa;



BAHIA PESCA S.A.

- Comprovação da licitante de que possui em seu quadro permanente na data prevista da licitação, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico-CAT, por execução de obra contemplando serviços envolvendo itens objetos deste Projeto Básico;
- A proponente licitante deverá apresentar a relação completa da equipe técnica mínima, com nome e função, inclusive identificando o(s) Engenheiro(os) Civil(is)/Arquiteto(s) Responsável(is) Técnico(s) para a obra objeto deste Projeto Básico. Faz-se necessária para todos, apresentar comprovação de regularidade como CREA/CAU (nas situações cabíveis) e declaração individual autorizando a sua inclusão na equipe técnica mínima

A Comprovação de Vinculação dos Profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde constam registro do profissional, comprovando o seu vínculo com a empresa na abertura da proposta;
- Contrato Social e alterações, se houver;

Comprovação através de Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica em nome do responsável técnico, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhada(s) da respectiva certidão do CREA, comprovando ter o profissional executado serviços similares, de acordo com o Projeto Básico desta licitação;

Esses documentos devem comprovar que o responsável técnico da Proponente Licitante tenha executado obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Sempre que solicitado, o Proponente Licitante disponibilizará todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dê suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

CAT - Certidão de Acervo Técnico

A proponente licitante deverá apresentar o(s) Atestado(s) acompanhada da respectiva CAT, através da comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo 01(um) profissional de nível superior como Responsável Técnico pela execução de obra e/ou serviço especificado para cada lote, devidamente registrado e reconhecido pelo Conselho Competente CREA/CAU, detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto deste PB, que atenda independente do seu quantitativo, as parcelas de maior relevância técnica definida neste Edital, conforme abaixo indicado:

PROFISSIONAL	QUANTIDADE
--------------	------------



Responsável Técnico: Engenheiro Civil e/ou Arquiteto	1
---	---

A Contratada deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnico Profissional com a respectiva CAT do Responsável Técnico para a Edificação Pública.

A(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico--CAT dos profissionais poderão referir-se ainda, quando executados para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação, do mesmo caráter e de igual complexidade ou superior;

Deverá constar, preferencialmente, do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnico Profissional com a respectiva certidão(ões)-CAT expedida(s) pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome da contratante/pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

Equipe Técnica Mínima

Para a execução a obra, a Contratada deverá colocar à disposição da BAHIA PESCA, equipe técnica mínima especificada para o Lote, bem como, cada profissional não poderá configurar em mais de uma função, conforme quadro abaixo:

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA	QUANTIDADE
Responsável Técnico: Engenheiro Civil e/ou Arquiteto	1
Técnico Eletricista	1
Técnico de Segurança do Trabalho	1
Mestre de obra	1

Deverá apresentar relação completa e nominal dos componentes da Equipe Técnica Mínima correspondente para a Edificação Pública, que se responsabilizarão pelos trabalhos, destacando a indicação de profissional(is) legalmente habilitado(s) perante o CREA/CAU, como Responsável(is) Técnico(s).

A relação completa e nominal dos componentes da Equipe Técnica Mínima para a Edificação Pública deverá ser acompanhada da declaração de cada componente autorizando a indicação, e na forma prevista no Edital.

14. DO VALOR DA OBRA

A obra, objeto deste Projeto Básico, tem o valor total máximo de R\$ 1.882.087,02 (um milhão oitocentos e oitenta e dois mil e oitenta e sete reais e dois centavos), conforme tabelas abaixo:

LOTE	MUNICÍPIO	UNIDADE	VALOR (R\$)
------	-----------	---------	-------------



Único	Valença	Construção unida de Mercado do Peixe	1.882.087,02
TOTAL GERAL			1.882.087,02

15. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A empresa deverá apresentar cronograma físico-financeiro, para a obra, limitado a duas casas decimais, em parcelas mensais, contendo valores e percentuais, ficando reservado a BAHIA PESCA o direito de proceder as alterações que julgar pertinentes no decorrer da execução da obra e/ou serviço.

O percentual atribuído para composição do BDI, limitado a 2 (duas) casas decimais, de acordo com modelo do item "20", o qual não podendo ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) para serviços e materiais e de 16,80% (dezesseis inteiros e oitenta centésimos por cento) pra equipamentos.

O percentual atribuído para composição dos Encargos Sociais, limitado a 2 (duas) casas decimais de acordo com modelo do item "21", o qual não poderá ser superior a 114,02% (cento e quatorze inteiros e dois centésimos por cento) para mão de obra horista e 70,79% (setenta inteiros e setenta e nove centésimos por cento) pra mão de obra mensalista.

Os preços unitários, pertencentes a planilha orçamentaria elaborada pela empresa, NÃO PODEM ser maiores que os preços publicados.

16. DO PRAZO

A obra, objeto deste Projeto Básico, elencada no item "4", será executada simultaneamente no prazo total de 90 (noventa) dias corridos, a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

17. DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o início da execução da obra, a contar da assinatura da "Ordem de Serviço" emitida pela BAHIA PESCA.

A Contratada deverá iniciar a obra e/ou serviços, visando a conclusão no prazo descrito no item "16".

Após o recebimento da comunicação (e-mail/ofício), a Empresa terá até 48 (quarenta e oito) horas para comparecer a BAHIA PESCA para receber e assinar a Ordem de Serviço. O não atendimento ao acima disposto não comprometerá o prazo previsto para início de execução da obra, que será contado impreterivelmente da data de emissão da Ordem de Serviço.

A aprovação, por parte da BAHIA PESCA dos serviços realizados pela Empresa não exime a contratada das responsabilidades legais.



BAHIA PESCA S.A.

Durante a execução das obras e/ou serviços, a Contratada deverá:

- Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras;
- Manter no local da(s) obra(s) e/ou serviço(s), instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- Submeter a aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados em conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;
- Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma de execução dos serviços;
- Alocar os recursos necessários a administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- Submeter previamente a aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- Comunicar imediatamente a Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
- Submeter a aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;

A Contratada deverá elaborar o Livro de Ordem de Obra e Serviços de Engenharia e/ou diário de obra para a obra e/ou serviço objeto do Contrato. Este documento deverá permanecer acessível na obra e deve constar o registro de toda e qualquer ocorrência constatada na obra. Deve manter ainda o registro da presença do fiscal, data e assinatura de cada vistoria realizada, bem como possuir numeração própria, com folhas destacáveis. A 1ª via - destinada ao fiscal, 2ª via - destinada ao Fornecedor e 3ª via - folha fixa que deve permanecer na obra.

A Contratada deverá realizar, através de laboratórios qualificados, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, especialmente os ensaios de controle tecnológico do concreto nos estados fresco e endurecido, bem como a sua rastreabilidade na aplicação, apresentando;

A Contratada deverá elaborar relatório mensal contemplando a compilação e análise dos resultados obtidos nos ensaios realizados e encaminhar mensalmente para a Fiscalização da BAHIA PESCA.



BAHIA PESCA S.A.

A Contratada deverá realizar inspeção de recebimento de materiais permanentes relacionados ao objeto do contrato para os quais seja requerida a apresentação de certificados pelo fornecedor, incluindo a análise destes resultados apresentados e a emissão dos correspondentes protocolos de inspeção.

18. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

Após a entrega da obra, será emitido o Termo de Recebimento Provisório e, posteriormente, o Termo de Recebimento Definitivo, caso não haja pendências.

Os recebimentos, "Provisório" e "Definitivo" das obras, serão efetuados de acordo com o estabelecido no artigo Art.73 da Lei nº 8.666/93 e Art. 161 da lei nº 9433/05.

Portanto, torna-se obrigatório a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, referente a obra realizada, que deverá ser solicitado pela Empresa e/ou emitido pelo FISCAL/BAHIA PESCA, após 90 (noventa) dias da emissão do Provisório.

19. DAS MEDIÇÕES

As medições serão elaboradas mensalmente e deverão obedecer ao que estabelece os itens de serviços realizados no período, segundo a planilha orçamentária contratual correspondente disponibilizada pela Contratada e no que dispõe o Anexo I - Critérios Gerais para Levantamento de Quantitativos e Medições de Serviços integrante do Edital.

O cronograma da obra na fase de execução poderá ser ajustado frente ao cronograma de desembolso físico constante do Edital sem exceder o prazo contratual da Obra de Construção, após submetido a Fiscalização cuja adequação deverá ser elaborada de forma que o último período de obra, e conseqüentemente a última medição desta, não seja inferior a 10% do valor total do contrato.

Deverá ser apresentados, juntamente com a fatura dos serviços, o Boletim de Medição, Relatório Fotográfico, Memoria de Cálculo, Ficha de Verificação de Serviço e Livro de Ordem de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Diário de Obra do período correspondente a medição da obra.

A medição deverá conter Relatório Fotográfico com no mínimo 12 (doze) imagens coloridas para cada Boletim de Medição emitido, visando acompanhamento da evolução da obra e/ou serviço, destacando-se os detalhes mais expressivos/significativos compatíveis com a referida, cuja iniciativa da elaboração/seleção compete a Fiscalização da BAHIA PESCA.

Na primeira medição deverá se constar Alvará ou protocolo do Alvará, ART da obra, ART do Engenheiro Responsável, bem como a documentação relacionada no item "19".

A Empresa deverá elaborar todos "As Built's" que por ventura ocorram, sendo que a última fatura e conseqüentemente o Termo de Recebimento Provisório só será liberado, com sua apresentação e aprovação por parte da BAHIA PESCA.



A Empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do Termo de Recebimento Definitivo para requisitar a emissão do Atestado de Capacidade Técnica referente a obra. Esta solicitação deverá vir acompanhada de cópia do Termo de Recebimento Definitivo, ordem de serviço e ART do Engenheiro Responsável Técnico pela obra.

A empresa deverá apresentar Livro de Ordem de Obra e Serviços de Engenharia e/ou Diário de Obra, com preenchimento diário, visando acompanhamento das obras, conforme Resolução do CONFEA nº 1024 de 21 de agosto de 2009, a Fiscalização da BAHIA PESCA.

Deverá entregar 01 (uma) via do Livro de Ordem de Obra e Serviços de Engenharia e/ou Diário de Obra semanalmente a Fiscalização da BAHIA PESCA, bem como juntada da documentação no processo de cada Boletim de Medição sempre que solicitado pela fiscalização. O mesmo constituirá a memória escrita de todas as atividades relacionadas com a obra.

Após a conclusão da obra, a empresa deverá apresentar o Livro de Ordem de Obra e Serviços de Engenharia e/ou Diário de Obra em meio digital, correspondente a todo período de execução da obra.

20. DO MODELO DA COMPOSIÇÃO DE EDI

MEMÓRIA DE CALCULO DO BDI NÃO DESONERADO					
BDI APLICADO NA OBRA			FAIXAS DE ADMISSIBILIDADE DE ACORDO COM O ACORDÃO N. 2622/2013 DO TCU		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
1.00	Despesas Indiretas				
A1	Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
A2	Riscos e Imprevistos	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
A3	Despesas Financeiras	1,23%	0,59%	1,23%	1,39%
A4	Administração Central	4,00%	3,00%	4,00%	5,50%
		Total do Grupo A =			
2.00	Benefício				
B1	LUCRO	7,40%	6,16%	7,40%	8,96%
		Total do Grupo B =			
3.00	Impostos		CÁLCULO DO ISS		
C1	PIS / PASEP	0,65%	ALÍQUOTA MUNICIPAL (%)	% DE MÃO DE OBRA	ALÍQUOTA FINAL (%)
C2	COFINS	3,00%			
C3	ISS * (MUNICÍPIO DE VALENÇA 5%)	2,00%	5,00%	40,00%	2,00%
C4	CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA BRUTA	0,00%			



BAHIA PESCA S.A.

Total do Grupo C =	5,65%
Fórmula Para Cálculo do B.D.I	
$BDI = (((1+A4+A1+A2) \cdot (1+A3) \cdot (1+B1)) / (1-C)) - 1$	
Bonificação Sobre Despesas indiretas (B.D.I) =	22,22%

VALORES DO BDI PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DE ACORDO COM O ACORDÃO N. 2622/2013 DO TCU		
1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
20,34%	22,12%	25,00%

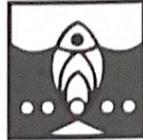
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BDI DE EQUIPAMENTOS NÃO DESONERADO

BDI APLICADO NA OBRA		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
1.00 Despesas Indiretas		
A1	Seguro e Garantia	0,48%
A2	Riscos e Imprevistos	0,85%
A3	Despesas Financeiras	0,85%
A4	Administração Central	3,45%
Total do Grupo A =		5,63%
2.00 Benefício		
B1	LUCRO	5,11%
Total do Grupo B =		5,11%
3.00 Impostos		
C1	PIS / PASEP	0,65%
C2	COFINS	3,00%
C4	CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA BRUTA	0,00%
Total do Grupo C =		3,65%

FAIXAS DE ADMISSIBILIDADE DE ACORDO COM O ACORDÃO N. 2622/2013 DO TCU		
1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
0,30%	0,48%	0,82%
0,56%	0,85%	0,89%
0,85%	0,85%	1,11%
1,50%	3,45%	4,49%
3,50%	5,11%	6,22%

Fórmula Para Cálculo do B.D.I	
$BDI = (((1+A4+A1+A2) \cdot (1+A3) \cdot (1+B1)) / (1-C)) - 1$	
Bonificação Sobre Despesas indiretas (B.D.I) =	15,27%

VALORES DO BDI DIFERENCIADO PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DE ACORDO COM O ACORDÃO N. 2622/2013 DO TCU		
1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
11,10%	14,02%	16,80%



BAHIA PESCA S.A.

--

21. DO MODELO DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (CONFORME TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS DO SINAPI)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSAL. %	HORISTA %	MENSAL. %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,97%	NÃO INCIDE	17,97%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	3,97%	NÃO INCIDE	3,97%	NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,90%	8,33%	10,90%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	2,03%	NÃO INCIDE	2,03%	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,21%	7,04%	9,21%	7,04%
B10	SALÁRIO MATENIDADE	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	TOTAL	45,90%	16,77%	45,90%	16,77%
GRUPO C					
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40%	4,13%	5,40%	4,13%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,25%	3,25%	4,25%	3,25%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,72%	2,85%	3,72%	2,85%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45%	0,35%	0,45%	0,35%
C	TOTAL	13,95%	10,68%	13,95%	10,68%
GRUPO D					
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,71%	2,82%	16,89%	6,17%



D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45%	0,35%	0,48%	0,37%
D	TOTAL	8,16%	3,17%	17,37%	6,54%
TOTAL (A+B+C+D):		84,81%	47,42%	114,02%	70,79%

22. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratado, observadas as disposições contidas no CONTRATO.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a BAHIA PESCA contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade Orçamentária: 10.501 – BAHIA PESCA S/A

Unidade Gestora: 0001 – Bahia Pesca S/A – Executora

Ação: 20.608.304.5935 - Requalificação de Unidade de Apoio à Produção Pesqueira e Aquícola

Território: 5800 - Baixo Sul

Município: 030 - Valença

Natureza da Despesa: .4 4.90.51.000 - Obras e instalações

Destinação de Recurso: 1.700.0.231.201007.00.00.00 / 2.700.0.631.201007.00.00.00 / 5.100.000000



Salvador, 11 de dezembro de 2023,

Responsável Técnica: André Cabral
CREA-BA 30.412/D

✓
ACB



BAHIA PESCA S.A.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

CRITÉRIOS GERAIS PARA LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS E MEDIÇÕES DE SERVIÇOS

OBJETIVO E CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. OBJETIVO

O objetivo deste "Manual de Cálculo e Medição" é estabelecer as diretrizes gerais para levantamento de quantitativos, medição e recebimento dos serviços e obras de construção, recuperação, reforma ou ampliação e manutenção de uma edificação ou conjunto de edificações para que possa uniformizar procedimentos facilitando o entendimento entre o Contratante e o Contratado.

2. CONDIÇÕES GERAIS

1. Os preços unitários propostos deverão cobrir a compensação integral pela execução dos serviços, de acordo com o exigido pelas especificações técnicas, projetos, desenhos, normas técnicas, caderno de encargos, normas de instrução de montagem e demais documentos relativos a obra ou serviço de Engenharia.
2. Os levantamentos quantitativos deverão ser feitos através de memórias de cálculos, registrando as dimensões das peças conforme os projetos executivos (comprimento, largura, altura etc.) para posterior conferência dos dados.
3. Para efeito de medição, os levantamentos de quantitativos deverão ser registrados na memória de cálculo, em conformidade com os projetos executivos apresentados, não sendo levado em consideração quaisquer tipos de perdas ou folgas.
4. Foram consideradas as seguintes premissas:
 - a. Projetos: os critérios abaixo descritos referem-se a cálculos geométricos efetuados a partir dos dados constantes em projetos;
 - b. Áreas e volumes úteis: nos cálculos devem estar claros áreas e volumes úteis necessários, não levando em consideração quaisquer perdas ou folgas. As perdas deverão estar inclusas nos preços;
 - c. Simplicidade: procurou-se dar cunho simples no tratar dos critérios como uma cartilha e não como um tratado, afastando ao máximo a existência de condicionantes que normalmente dão margem a novas interpretações e/ou subjetividade.



BAHIA PESCA S.A.

5. Salvo indicação em contrário e previsto em planilha, segundo dispõe a legislação sobre a matéria, nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos de responsabilidades da Contratada sem a eles se limitar em e o que são:

- a. Administração Central;
- b. Administração Local;
- c. Mão-de-obra especializada ou não acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e suas interações, bem como todas as despesas relativas a mobilização e desmobilização;
- d. Fornecimento de todos os materiais especificados necessários a execução, exceto os declarados explicitamente como de fornecimento da BAHIA PESCA;
- e. Fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos necessários a execução da obra, incluindo a mão-de-obra de operadores, despesa de manutenção, e materiais de consumo;
- f. Fardamento em padrão único, Equipamento de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC para todos os funcionários e transeuntes da obra;
- g. Recolhimento de todos os tributos incidentes sobre os materiais, serviços e utilidades fornecidas pela Contratada;
- h. Carga, transporte, deslocamento, descarga e armazenamento dos materiais de fornecimento a cargo da Contratada;
- i. Higiene, segurança e medicina no trabalho;
- j. Seguro e benefícios da Contratada;
- k. Bombeamento e esgotamento de água;
- l. Construção e manutenção dos acessos necessários a execução dos serviços;
- m. Alimentação e transporte dos funcionários da Contratada para o canteiro de obras nos termos da legislação em vigor;
- n. Testes, ensaios e dosagens que não estejam relacionados na planilha de preços, conforme estabelecidos nas condições específicas da construção e nas especificações técnicas;
- o. Demolições e reconstruções dos serviços de obras executadas em desobediência ao projeto, normas técnicas e especificações e/ou que apresentem qualidade duvidosa não aprovada pela fiscalização da BAHIA PESCA;
- p. Relatório fotográfico dos serviços significativos realizados no período de uma medição de serviços que subsidiará o Boletim de Medição;
- q. Limpeza permanente das obras e locais do canteiro de obras;
- r. Elaboração de "as built" conforme padrão e recomendações da BAHIA PESCA e manual do proprietário contendo os registros de marcas dos principais materiais e fornecedores utilizados na obra, recomendações de uso e manutenção do empreendimento.



- s. Demais custos, adiante especificados em cada serviço.
6. Não Serão consideradas para efeito de medições as perdas de materiais sendo pagos tão somente o efetivamente aplicado.
7. Os itens dos critérios gerais de medição para os serviços por preços unitários correspondem àqueles constantes da planilha de preços, os quais discriminam os serviços a serem executados.
8. A Contratada não poderá em hipótese alguma modificar os preços de sua planilha ou condições de sua proposta sob alegação de insuficiência de dados, cabendo ao mesmo todas e quaisquer interpretações e/ou deduções das informações fornecidas pela BAHIA PESCA.

SERVICOS

Os serviços aqui descritos, são complementados com os Memoriais Descritivos, Memoriais de Cálculo e Planilhas de Quantitativos, os quais possuem as ramificações de cada serviço.

1. ADMINISTRAÇÃO

1.1. Mobilização e desmobilização de equipamento - Unidade: Un

1.1.1. O cálculo deverá ser efetivado em função das viagens realizadas pela contratada para transporte de ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a montagem (desmontagem) completa de seu canteiro de obras;

1.1.2. Uma vez que a escolha do tipo de caminhão, capacidade de carga e programação dependem exclusivamente da escolha da contratada, as quantidades previstas na planilha licitada são as máximas admitidas para obras deste porte;

1.1.3. Em nenhuma hipótese serão admitidos aditivos de acréscimos a estes itens.

1.2. Administração local - Unidade: Vb

1.2.1. Cálculo em meses da equipe alocada e residente no canteiro de obras para execução e acompanhamento dos trabalhos de administração e construção das obras, nos meses em que o montante de serviços realizados, aferido em medição, for superior a 70% (setenta por cento) do previsto para aquela etapa, ou seja, se a razão entre o realizado e o previsto na etapa for superior a 70%;

1.2.2. Os custos estão previstos para uma equipe básica das obras. Como cada empresa possui características específicas para gerir e acompanhar suas obras, caso ache necessária dimensionar sua equipe em quantidade superior a prevista na planilha orçamentária, a contratada deverá absorver esta diferença no BDI;



1.2.3. Em nenhuma hipótese serão admitidos aditivos de acréscimos a estes itens.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. Barracão de obra - Unidade: M²

2.1.1. O barracão de obra será um container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, incluindo locação de ar-condicionado de janela, sem divisórias internas (locação), de acordo com a planilha apresentada pela BAHIA PESCA, podendo a critério da contratada e mediante a aprovação da fiscalização, serem feitos em outro tipo de material sem qualquer ônus adicional para a BAHIA PESCA;

2.1.2. O interior deverá estar isento de umidade, provido de porta com fechadura de segurança para guarda dos materiais e ferramentas;

2.1.3. Deverá ser dimensionado e executado levando-se em consideração as proporções e as características da obra;

2.1.4. Deverão ser observadas as condições de higiene e segurança do trabalho;

2.1.5. A área destinada ao armazenamento de materiais deverá ser provida de estrados de madeira para alojamento de argamassas, cimentos e outros produtos perecíveis com a umidade;

2.1.6. Os abrigos, oficinas e escritórios deverão ter vida útil igual ao tempo do contrato;

2.1.7. Caso a edificação existente permita o uso de suas instalações como abrigo, não caberá medição para este item.

2.2. Placa da Obra - Unidade: M²

2.2.1. As placas relativas as obras devem ser fornecidas pela contratada de acordo com modelos definidos pelo órgão do Estado, devendo ser colocadas e mantidas durante a execução da obra em locais indicados pela fiscalização e de boa visibilidade diante da via urbana principal.

2.3. Locação da Obra - Unidade: M²

2.3.1. Área da projeção dos limites do pavimento da edificação sobre o terreno, acrescidos de 1,50m para cada lado, quando possível;

2.3.2. Canteiro Central: Dimensionado e executado conforme memoriais e planilhas.

4. Demolições - Unidade: M²/M³



- 2.4.1. Todo o empreendimento, paralelepípedos, alvenarias e concreto, seja simples ou armada, sofrerão demolições;
- 2.4.2. Carregamento e retirada de todo material demolido estará contemplado no planilhamento da obra;
- 2.4.3. Antes da execução de remoção, salientar se o elemento da demolição que será desenvolvida a etapa consta de passagens de tubulações de gás, elétrica ou hidráulica, para a não ocorrência de danos prejudiciais para a edificação ou regiões vizinhas;
- 2.4.4. Verificar também a existência de estrutura na região a ser removida, para não comprometer a segurança estrutural da construção.
5. Redes Externas: Hidráulicas, Esgoto e Pluvial - Unidade: M²/M³
- 2.5.1. Cálculo da quantidade linear em metros de eletrodutos deverá ser realizado conforme as configurações apresentadas no projeto de instalações;
- 2.5.2. Para o cálculo, deve-se levar em conta a instalação completa, conforme o projeto de instalações, sem perdas;
- 2.5.3. As perdas, acabamentos, soldas, andaimes, proteções, limpeza, ferramental, etc. Já devem estar inclusos no preço ou direta ou indiretamente (BDI).
3. MOVIMENTO DE TERRA
- 3.1. Escavação mecanizada ou manual em campo aberto - Unidade: M³
- 3.1.1. Medida do volume efetivamente escavado;
- 3.1.2. Recomenda-se levantar esses serviços pelo projeto topográfico com as seções transversais acompanhados do quadro de cubação.
- 3.2. Escavação manual de valas - Unidade: M³
- 3.2.1. E recomendável, quando as alturas de escavação não ultrapassem a 2,00(dois) m acrescentar 10(dez) cm de cada lado à sua largura;
- 3.2.2. Os Taludes instáveis das escavações com profundidade superior a 1,25(um virgula vinte e cinco) m devem ter sua estabilidade garantida por meio de estruturas dimensionadas para este fim;
- 3.2.3. Os materiais retirados da escavação devem ser depositados a uma distância superior a metade da profundidade, medida a partir da borda do talude.
- 3.3. Compactação de aterro quando usem empréstimo - Unidade: M³
- 3.3.1. Medida do volume efetivamente necessário para atender a cota de implantação da edificação;
- 3.3.2. Recomenda-se fazer esse levantamento pelo projeto topográfico com as seções transversais se houver.
4. Reaterro apiloado de fundo ou laterais de cava - Unidade: M³



BAHIA PESCA S.A.

3.4.1. O volume de reaterro será a diferença entre volume escavado e os volumes dos leitos de areia e/ou brita, ou entre o volume escavado e os volumes dos elementos estruturais enterrados;

3.4.2. No caso de reservatório enterrado, a capacidade de armazenamento do mesmo será abatida do volume de reaterro.

3.5. Carga e Transporte de materiais escavado e/ou entulho - Unidade: M³

3.5.1. Carga manual de material escavado em caminhão:

Carga de material feito manualmente com fins de carregar caminhão.

3.5.2. Carga mecanizada de material escavado em caminhão:

Carga de material feito mecanicamente com fins de carregar caminhão.

3.5.3. Empolamento:

O volume de carga, descarga e transporte será a diferença entre o volume escavado e o volume de reaterro, acrescido de empolamento. Para o empolamento adotar a tabela a seguir, conforme a predominância do tipo de solo:

TIPO DE SOLO	PERCENTUAL DE EMPOLAMENTO
Areia	0%
Arenoso	10%
Argiloso	20%
Rocha	30%
Usar como referência para solo desconhecido ou entulho	30%

3.5.4. Transporte de material em caminhão basculante a distância de xKM.

- Transporte de material para fora do canteiro de obras, descarga e espalhamento, quando necessário;

- A distância será medida em Km do Canteiro ao local de expurgo;

- O volume de carga e descarga de material corresponde ao mesmo volume de material transportado;

3.5.5. Os serviços descritos acima deverão obedecer a Resolução N^o 307, de 2002, do CONAMA, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

4. FUNDAÇÕES E ESTRUTURA



BAHIA PESCA S.A.

4.1. Concreto estrutural ou não estrutural - Unidade: M³

4.1.1. Cálculo em volume real obtido dos dados de projeto, não se admitindo medições ou correlações com latas, baldes, betonadas, caminhões, notas fiscais etc;

4.1.2. Deve-se utilizar a forma como referência de medida de cálculos dos volumes;

4.1.3. A empresa contratada deverá fazer todos os ensaios necessários para o controle tecnológico do concreto.

4.2. Concreto não estrutural (Concreto magro) - Unidade: M³

4.2.1. Nas escavações acima de 0,50 (zero vírgula cinquenta) m de profundidade, acrescentar as dimensões dos elementos estruturais em contato com solo, 10(dez) cm para cada lado;

4.2.2. Sua espessura será a indicada em projeto, na falta da indicação, adotar 5 (cinco) cm.

4.3. Lançamento de concreto - Unidade: M³

4.3.1. O volume do "lançamento de concreto" será igual ao volume de concreto;

4.3.2. Será facultada a utilização de bomba de lançamento a critério do construtor, cujo custo já deverá estar constando no preço unitário do serviço;

4.3.3. O uso de aditivos que melhoram as propriedades dos concretos não será objeto de medição, devendo constar no preço do concreto.

4.4. Formas estruturais - Unidade: M²

4.4.1. Cálculo para forma e desforma dos elementos estruturais verticais e horizontais como: cintas, vigas (largura x altura), pilares, blocos (perímetro x altura) e lajes (área de forma) etc, conhecendo a forma geométrica e devendo ser realizado em conformidade com as dimensões das peças constantes no projeto estrutural;

4.4.2. Aditivos desmoldantes, pregos, fixadores, galgalhos, sargentos, tensores, esticadores, andaimes, passadiços, ferramental etc., bem como custo de transportes vertical e horizontal, já devem estar inclusos no preço ou direta ou indiretamente (BDI).

4.5. Armaduras - Unidade: Kg

4.5.1. Cálculo ferro cortado, dobrado e aplicado nos elementos estruturais;

4.5.2. As perdas deverão estar inclusas no preço dos serviços;

4.5.3. Aranhas, espaçadores, arames recozidos, esticadores, ferramental etc., bem como custo de transportes vertical e horizontal, já devem estar inclusos no preço ou direta ou indiretamente (BDI).

4.6. Estruturas metálicas - Unidade: Kg; M²

4.6.1. Cálculo do peso de estrutura projetada, constante no quadro resumo do projeto estrutural;



BAHIA PESCA S.A.

4.6.2. Tratamento antioxidante, transporte vertical e horizontal, chumbadores, inserts, soldas, montagem, andaimes, escoras, calços já devem estar inclusos no preço ou direta ou indiretamente (BDI).

4.7. Juntas - Unidade: M

4.7.1. Para auxiliar a dilatação do revestimento deverá ser utilizada junta de dilatação especificada em planilha e memorial descritivo.

5. COBERTURAS

5.1. Coberturas em telhados (planos, inclinados ou curvos) - Unidade: M²/Kg

5.1.1. Cálculo da projeção horizontal, do serviço de telhado conforme configuração apresentada no projeto arquitetônico;

5.1.2. Na composição do preço unitário dos serviços deverão estar contempladas as consequências da inclinação do telhado sobre os coeficientes dos insumos;

5.1.3. As perdas, andaimes, escoras, aditivos, cortes, conjuntos de vedação, arestas, fixações, proteções, limpeza, ferramental, etc. já devem estar inclusos no preço ou direta ou indiretamente (BDI);

5.1.4. Coberturas curvas obedecerão ao mesmo critério.

5.2. Estrutura para Telhado - Unidade: M²/Kg

5.2.1. Estruturas metálicas com treliças serão executadas no telhado da edificação para a cobertura;

5.2.2. As estruturas metálicas receberão proteção e pintura em esmalte sintético, com tonalidade sugerida em projeto, caso seja determinado, e determinada pela coordenação de projetos responsável pelo desenvolvimento da implantação;

5.2.3. Na composição do preço unitário dos serviços deverá estar contempladas as consequências da inclinação do telhado sobre os coeficientes dos insumos;

5.2.4. As perdas, justaposição de elementos, ferragens, "mãos de amigo", "mãos francesas", tirantes, andaimes, escoras, aditivos, cortes, fixações, almofadas de apoio (em alvenaria ou concreto), proteções, limpeza, ferramental, etc. já devem estar inclusos no preço ou direta ou indiretamente (BDI);

5.2.5. Este critério vale para qualquer tipo de estrutura de telhado, em madeira ou metálica, dependendo do tipo e especificação da estrutura, com ou sem treliça, com ou sem tesoura etc.

6. IMPERMEABILIZAÇÕES

6.1. Lona plástica e/ou manta - Unidade: M²



6.1.1. Serão instaladas mantas e emulsões para impermeabilização de acordo com planilha de quantitativos e memorial descritivo.

7. PAVIMENTAÇÃO

7.1. Piso intertravado, guia - Unidade: M²

7.1.1. Serão instalados os pisos intertravados e guias (meio-fios), com seus respectivos acabamentos e concepções de acordo com orientações definidas nos memoriais e planilhas;

7.1.2. Para o cálculo, deve-se levar em conta as áreas previstas, conforme o desenho ou paginação especificados, sem perdas.

8. PINTURAS

8.1. Pintura de piso - Unidade: M²

8.1.1. Cálculo da área de pintura do piso deverá ser realizado conforme configuração apresentada no projeto arquitetônico;

8.1.2. Para o cálculo, deve-se levar em conta as áreas previstas, conforme o desenho ou paginação especificados, sem perdas;

8.1.3. As perdas, andaimes, escoras, arestas, proteções, lixamentos, limpeza, ferramental, etc. Já devem estar inclusos no preço ou direta ou indiretamente (BDI).

8.2. Pintura de paredes - Unidade: M²

8.2.1. Cálculo da Área de pintura de parede deverá ser realizado conforme configuração apresentada no projeto arquitetônico;

8.2.2. Para o cálculo, deve-se levar em conta as áreas previstas, conforme o desenho ou paginação especificados, sem perdas;

8.2.3. As perdas, andaimes, escoras, arestas, proteções, lixamentos, limpeza, ferramental, etc. Já devem estar inclusos no preço ou direta ou indiretamente (BDI).

8.3. Pintura de esquadrias - Unidade: M²

8.3.1. Cálculo da área de pinturas de esquadrias de qualquer tipo deverá ser realizado conforme configuração apresentada no projeto arquitetônico;

8.3.2. Para o cálculo esquadrias fechadas e sem batentes, deve-se levar em conta as áreas previstas, conforme o desenho ou paginação especificado, multiplicado por 2,0(duas) vezes;

8.3.3. Para o cálculo esquadrias fechadas e com batentes, deve-se levar em conta as áreas previstas, conforme o desenho ou paginação especificado, multiplicado por 2,5(duas e meia) vezes;

8.3.4. Para o cálculo esquadrias abertas do tipo grades, portões metálicos, venezianas, caixilhos ou persianas deve-se levar em conta as áreas previstas, conforme o desenho ou paginação especificados, multiplica por 3(três) vezes;



- 8.3.5. O emassamento do substrato será levantado separadamente, com as mesmas recomendações;
- 8.3.6. As perdas, andaimes, escoras, arestas, proteções, lixamentos, limpeza, ferramental, etc. Já devem estar inclusos no preço ou direta ou indiretamente (BDI).

9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

9.1. Quadros elétricos, Transformadores, Caixas de passagem e Luminárias - Unidade: Un

9.1.1. Cálculo em unidade de serviço completo, montado e instalado conforme projeto elétrico de acordo com a discriminação de dimensões e quantidade de disjuntores componentes do mesmo;

9.1.2. Para o cálculo, deve-se levar em conta a instalação completa, conforme o projeto elétrico, sem perdas;

9.1.3. As perdas, andaimes, escoras, arestas, proteções, limpeza, ferramental, etc. Já devem estar inclusos no preço ou direta ou indiretamente (BDI).

9.2. Eletrodutos inclusive conexões, fios e cabos - Unidade: M

9.2.1. Cálculo da quantidade linear em metros de eletrodutos deverá ser realizado conforme as configurações apresentadas no projeto elétrico;

9.2.2. Para o cálculo, deve-se levar em conta a instalação completa, conforme o projeto elétrico, sem perdas;

9.2.3. As perdas, acabamentos, soldas, andaimes, proteções, limpeza, ferramental, etc. Já devem estar inclusos no preço ou direta ou indiretamente (BDI).

10. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITARIAS E PLUVIAIS

10.1. Ramais, tubos, instalações, outros - Unidade: M²

10.1.1. Para o cálculo, deve-se levar em conta a instalação completa das Instalações Hidráulicas, Sanitária e Pluviais, conforme o projetos e memoriais, sem perdas;

10.1.2. As perdas já devem estar inclusos no preço ou direta ou indiretamente (BDI).

11. INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO

11.1. Ramais, tubos, instalações, outros - Unidade: M²

11.1.1. Para o cálculo, deve-se levar em conta a instalação completa, conforme o projetos e memoriais, sem perdas;

11.1.2. As perdas já devem estar inclusos no preço ou direta ou indiretamente (BDI).

12. URBANIZAÇÃO

12.1. Postes, etc - Unidade: Un/Cj/M²

12.1.1. Tonalidade e medidas de cada elemento serão pre-escritos no projeto ou memorial descritivo;



BAHIA PESCA S.A.

12.1.2. A quantidade e área a ser fixado o material, conforme projeto e especificação com a discriminação da planilha Orçamentária.

13. ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS

13.1. Grelha, tubos para a drenagem calhas, caixas de passagem, outros - Unidade: UN/CJ/M²

13.1.1. Para drenagem do terreno e edificações construídas, elementos aplicados levaram a água que escorre para um destino final, a fim de evitar possíveis infiltrações ou interferências prejudiciais a estrutura e composição do conjunto das edificações;

13.1.2. Cada elemento especificado em projeto terá sua função pré-determinada, para aplicação no espaço estabelecido.

14. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

14.1. Itens para instalação - Unidade: Un

14.1.1. Pias, torneiras, vasos, mictórios, chuveiros, bancadas, bancadas de corte, janelas, portas, esquadrias, espelhos e outros itens que constarem nos memoriais descritivos e planilha;

14.1.2. A quantidade e área a serem fixados os materiais, conforme projeto e especificação com a discriminação da planilha orçamentária.

14.2. Pisos, soleiras, revestimentos cerâmicos, rodapés - Unidade: M²

14.2.1. Sistema de pisos internos e externos: piso de alta resistência, tátil;

14.2.2. As perdas deverão estar inclusas no preço do serviço;

14.2.3. Cálculo constante no quadro resumo do projeto estrutural;

14.2.4. Aranhas, espaçadores, esticadores, ferramental etc., bem como custo de transportes vertical e horizontal, já devem estar inclusos no preço ou direta ou indiretamente (BDI).

14.3. Alvenaria: Cobogós, Paredes, Vedações e divisórias - Unidade: M²

14.3.1. Sistema de paredes internas e externas;

14.3.2. Cobogó: Elemento vazado de concreto;

14.3.3. As perdas deverão estar inclusas no preço do serviço;

14.3.4. Seguir orientações, especificações e cálculos constantes no quadro resumo do projeto estrutural e memorial descritivo para cada item;

14.3.5. Aranhas, espaçadores, esticadores, ferramental etc., bem como custo de transportes vertical e horizontal, já devem estar inclusos no preço ou direta ou indiretamente (BDI).

14.4. Comunicação Visual - Unidade: Und/M²



14.4.1. Seguir orientações, especificações e cálculos constantes no quadro resumo do projeto e memorial descritivo;

14.4.2. As perdas deverão estar inclusas no preço do serviço.

14.5. Paisagismo, Área Externa e Fachada - Unidade: M²

14.5.1. Seguir orientações, especificações e cálculos constantes no quadro resumo do projeto estrutural e memorial descritivo;

14.5.2. As perdas deverão estar inclusas no preço do serviço;

14.5.3. Pisos/ passeio: Blocos de concreto pré-fabricados, assentados sobre um colchão de areia, travados por meio de contenção lateral;

14.5.4. Acessibilidade: Rampas de Acessibilidade de veículos e pedestre;

14.5.5. Paisagismo: grama;

14.5.6. Fachada: pintura e revestimento em alumínio.

14.6. Climatização - Unidade: Und/M²

14.6.1. Seguir orientações, especificações e cálculos constantes no quadro resumo do projeto estrutural e memorial descritivo;

14.6.2. Tubos, cabos e serviço de instalação;

14.6.3. As perdas deverão estar inclusas no preço do serviço.

14.7. Telecomunicações - Unidade: Und/M²

14.7.1. Seguir orientações, especificações e cálculos constantes no quadro resumo do projeto estrutural e memorial descritivo;

14.7.2. Dutos, tomadas e conexões;

14.7.3. As perdas deverão estar inclusas no preço do serviço.

14.8. Áreas Molhadas - Unidade: Und/M²

14.8.1. Seguir orientações, especificações e cálculos constantes no quadro resumo do projeto estrutural e memorial descritivo;

14.8.2. Louças, metais, bancadas e vidros;

14.8.3. As perdas deverão estar inclusas no preço do serviço.

14.9. Limpeza final e inicial - Unidade: M²



BAHIA PESCA S.A.

14.9.1. Para entrega e início da obra, assim como qualidade da obra, a limpeza no início e final da obra deverá ser executada com maior cautela para preparação inicial do terreno e a finalização detalhada e desejada do conjunto.

15. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

15.1. ETE - Unidade: Un

15.1.1. A execução deverá seguir de acordo com os projetos e memoriais descritivos entregues a Contratada pela BAHIA PESCA e com nas normas prescritas pelo Ministério do Trabalho, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e nas normas das concessionárias.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DETALHADA DE PREÇOS

À
BAHIA PESCA S.A.

Ref.: Procedimento Licitatório Presencial nº 01/2023

[NOME DO LICITANTE], pessoa jurídica com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número _____, neste ato devidamente representada por seus representantes legais, de acordo com seus documentos constitutivos, vem, por meio desta, apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL referente ao processo em referência, com vistas ao fornecimento do objeto abaixo de acordo com os termos e condições constantes no edital de licitação.

1.1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para a implantação do Centro Regional de Comercialização do Pescado através da sua requalificação, executando a obra de demolição do antigo empreendimento e construção do Mercado do Peixe, localizado no município de Valença, neste Estado da Bahia, referente a META 2 da execução de obra civil e aquisição de equipamentos para implantação de um Centro Regional de Comercialização de Pescado do Baixo Sul da Bahia.

a) O valor TOTAL ofertado é de R\$ _____ (_____ reais), a ser pago de acordo com o estabelecido no Edital e em consonância com os documentos ora apresentados, quais sejam: Composição de BDI, Encargos Sociais, Composições, Composições Auxiliares, Curva ABC, Mapa de Cotações, Levantamento de Quantitativo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, todos em formato Excel e PDF.

b) O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias contados de sua apresentação.

c) Nos preços unitários propostos, estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares ou provisórios, necessários à perfeita execução dos serviços, mesmo que não conste da planilha de preços, bem como os custos relativos a mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, às contribuições fiscais, as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à total execução dos serviços objeto deste Edital, constituindo-se portanto, na única remuneração devida pela CONTRATANTE.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À BAHIA PESCA S.A.

Declaramos sob as penas da lei, de que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro ainda que tenho ciência da redação prevista no art. 3º, parágrafo nono da Lei Complementar 123/2006, que determina a exclusão do tratamento diferenciado da Empresa de Pequeno Porte, no mês subsequente à ocorrência de excesso que ultrapasse em 20% o limite estabelecido no art. 3º, inciso II do referido diploma legal.

(Esta declaração deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial, ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal, no qual conste que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte).

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da Empresa Proponente.

7/16



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES DO ART. 38 DA LEI FEDERAL 13.303/2016

À BAHIA PESCA S.A.

Av Adhemar de Barros, n. 967, Ondina CEP 40170-110 Salvador-Bahia

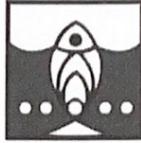
REF: LICITAÇÃO A BAHIA PESCA S.A. Nº. _____

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 38 da Lei Federal 13.303/2016 (Lei das Estatais), abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses:

Art. 38. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

- I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- II - suspensão pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:



I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses."

Por ser expressão da verdade.

Local, _____ de _____ de 20 _____.

(representante legal)



BAHIA PESCA S.A.

ANEXO V

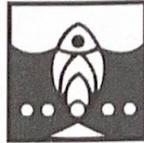
DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação insertos no art. 58 da lei Federal 13.303/2016.

(Local), _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do Proponente/Carimbo

DADOS DA PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:



ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(Apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

_____, ____ de _____ de 202

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VEROSSIMILHANÇA ENTRE A PROPOSTA FÍSICA E OS DOCUMENTOS
EM MEIO DIGITAL

Licitação nº

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

SALVADOR, de ... de

Bahia PESCA S/A

Nesta

Prezados Senhores.

Declaramos que apresentamos, em meio digital, todos os documentos que compõem o Envelope .../... (Proposta de Preços / Habilitação), cujo teor, formal e material, é idêntico e verossímil aos impressos apresentados. Declaramos que as informações dos arquivos em meio digital não contradizem, substituem ou invalidam o teor apresentado nos documentos impressos.

Por fim, declaramos que não existem quaisquer distinções ou diferenças entre os arquivos digitais e os impressos apresentados.

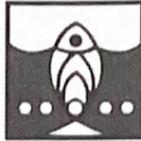
Entendemos e estamos cientes que a declaração inexata ou falsa importará nas sanções previstas no RILC, no Edital ou em qualquer dos seus anexos, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.

Salvador, de de

Atenciosamente,

.....

NOME: (Assinatura do Representante Legal)



BAHIA PESCA S.A.

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº...../202

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO DE..... QUE ENTRE SI
CELEBRAM A BAHIA PESCA S.A. E**

.....

Pelo presente instrumento, a **BAHIA PESCA S.A.**, Sociedade de Economia Mista, com sede na inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr....., CPF/MF nº, e por seu Diretor Técnico, Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na Rua, nº, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr., inscrito no RG nº SSP-... e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação de **Procedimento Licitatório Presencial nº 01/2023, Processo nº 032.4933.2023.0010974-77**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da BAHIA PESCA S.A., Lei nº 13.303/2016, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL À CONTRATAÇÃO E À EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.1 O presente instrumento é celebrado com fundamento no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIA PESCA S.A. (RILC), na Lei nº 13.303/2016, **Processo Administrativo nº**



032.4933.2023.0010974-77 e Edital de Licitação – Procedimento Licitatório Presencial nº 01/2023.

1.2 A Legislação aplicável à execução deste Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIA PESCA S.A.(RILC), Lei Federal nº 13.303/2016 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para a implantação do Centro Regional de Comercialização do Pescado através da sua requalificação, executando a obra de demolição do antigo empreendimento e construção do Mercado do Peixe, localizado no município de Valença, neste Estado da Bahia, referente a META 2 da execução de obra civil e aquisição de equipamentos para implantação de um Centro Regional de Comercialização de Pescado do Baixo Sul da Bahia, conforme especificações constantes no ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

2.2 Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da CONTRATADA, o e **Edital de Licitação – Procedimento Licitatório Presencial nº 01/2023**, na forma das especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos integrantes do **Processo Administrativo nº 032.4933.2023.0010974-77**, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O valor total do presente instrumento e de R\$ (.....) reais, que corresponde à remuneração devida pela BAHIA PESCA S.A. à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato.



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado à Bahia Pesca S/A até o 5º dia útil do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATANTE.

5.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação pertinente, caso se aplique.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO CONTRATUAL

6.1. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **INCC FGV**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO

7.1 A obra será executada simultaneamente no prazo total de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

7.2 O **prazo de vigência** do contrato será de **180 (cento e oitenta dias corridos) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além das obrigações avençadas neste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo,



durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;

- b) Responsabilizar-se pela boa execução dos serviços contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução dos serviços contratados, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- c) Manter a BAHIA PESCA S.A. informada do andamento da obra devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Toda mão-de-obra necessária ao Objeto do Contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguro pela qual é responsável;
- g) Assegurar que os integrantes da Equipe Técnica serão os Profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pela execução dos Serviços, bem como submeter previamente ao Contratante eventual alteração pretendida no que se refere à composição da Equipe Técnica, cumprindo à Contratada assegurar integral observância das condições exigidas;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade dos Serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado



pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos Serviços Contratados;

m) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os Tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas aos Serviços prestados;

n) Exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do CONTRATANTE, sob pena de retenção, enquanto não satisfazer tais obrigações;

o) Realizar o pagamento pela execução deste objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BAHIA PESCA S.A.

9.1. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

I. Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;

II. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal;

III. Exigir, visando à atualização periódica do cadastro, a apresentação pela CONTRATADA de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;

IV. Exigir, mensalmente, da CONTRATADA o comprovante de pagamento de salários, contribuições previdenciárias e recolhimentos de FTGT, para arquivamento e controle;

V. Enviar ofício aos órgãos federais encarregados da fiscalização do cumprimento das obrigações



BAHIA PESCA S.A.

trabalhistas e previdenciárias, especialmente ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE, comunicando a celebração e/ou prorrogação do contato administrativo de prestação de serviços;

VI. Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde a abertura da licitação até o término do contrato, inclusive os processos de reajustamento e revisão, bem como os dissídios, convenções ou acordos coletivos firmados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela CONTRATANTE, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

10.2 Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) ordenar a imediata retirada de suas dependências de empregados à **CONTRATADA** cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.
- d) recusar os serviços que não tenham sido fornecidos de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- e) comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na prestação do serviço, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.
- f) exigir a correção dos serviços que tenham sido recusados por inconsistências ou irregularidades observadas em desrespeito ao determinado no presente instrumento ou mesmo na proposta apresentada



BAHIA PESCA S.A.

durante o processo licitatório.

10.3 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDACÕES

11.1 É vedado à **CONTRATADA**:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 145 e seguintes do RILC.

12.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a **CONTRATADA** a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;



II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

13.2 As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Prestação de serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado pela CONTRATANTE, caracterizando-se a recusa por parte da CONTRATADA, caso a correção não se efetive nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação da BAHIA PESCA S.A., e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

I - Multa de **50%(cinquenta por cento)** sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;



c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

II - Multa de **100% (cem por cento)** sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

13.3 As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público.

13.4 As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

13.5 Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 95, do RILC.

13.6 Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas no artigo 152 do RILC, com as consequências indicadas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Bahia Pesca, cujos dispositivos a **CONTRATADA** declara reconhecer, submetendo-se, irrestitivamente, a todas as determinações estabelecidas.



BAHIA PESCA S.A.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 154, §3º do RILC.

14.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MATRIZ DE RISCOS

15.1 Na hipótese de ocorrência de qualquer evento que venha interferir a plena execução do presente contrato, deverá a **CONTRATADA** informar à **CONTRATANTE** no prazo máximo de um 01 (um) dia útil, após o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;
- e) Outras informações relevantes com vistas a plena execução do presente contrato.

15.2 As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

15.3 A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.



BAHIA PESCA S.A.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

16.1 Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 15 (quinze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

16.2 Para os efeitos desta cláusula:

a) Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 15 (quinze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

16.3 Para os efeitos desta cláusula:

- a) "práticas de corrupção": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza.



16.4.A BAHIA PESCA S.A. rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

16.5 Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

16.6 O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o a BAHIA PESCA S.A. e/ou pessoas designadas pela BAHIA PESCA S.A. possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pela BAHIA PESCA S.A., se o mesmo solicitar.

16.7 O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção da BAHIA PESCA S.A. e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA

17.1 Caso se aplique.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da BAHIA PESCA S.A., respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2 A BAHIA PESCA S.A. poderá motivadamente adotar providências acauteladoras como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



BAHIA PESCA S.A.

18.3 Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais,

18.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da BAHIA PESCA S.A., respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.5 Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.6 A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Salvador**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Salvador/BA, _____ de _____ de 20.....



BAHIA PESCA S.A.

DIRETOR PRESIDENTE
BAHIA PESCA S.A.
CONTRATANTE

DIRETOR ADMINISTRATIVO
BAHIA PESCA S.A.
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: